



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

014/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº

013/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico. Aquisição. ADESÃO.

Identificação: P.E. nº 006/2023.

Legislação: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002; Decretos Federais 10.024/2019, 7.892/2013 e 9.488/18; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 027/2015 e demais legislações aplicáveis.

Interessados: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado pelo Município de Primavera do Leste-MT, tendo por objeto o registro de preços, objetivando aquisições de grammas sintéticas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste/ MT., especificamente para esta Adesão, aquisição de grammas sintéticas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT.

Data do Processo: 13/02/2023.

Data da Homologação: 15/02/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 278/2023

Data: 26/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	8143 - ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOME	Código da Dotação :	
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Educação		08.01.2.079.3.3.90.30.14.00.00.00 (493/2023)
Unidade:	1 - Departamento de Educação		
Nome do Solicitante:	JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W		
Destinação:	ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ	Identificação:	GRAMA

Observações: 1 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GRAMAS SINTÉTICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100	M ²	GRAMA SINTETICA 20 MM DE USO EXTERNO PARA AREA RECREATIVA E PAISAGISMO COM INSTALACAO INCLUSA: GRAMA SINTÉTICA 20MM DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA EM ÁREAS RECREATIVAS E DE PAISAGISMO, ALTURA 20 MM, MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, 13.000 DTEX, LARGURA DO ROLO 3 M, COMPRIMENTO DO ROLO 10M, NAS CORES: 3 TONS (VERDE + VERDE OLIVA + MARROM) (01-11-0116)	144,9900	14.499,00
Preço Total:					14.499,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: 

Campos de Júlio, 26 de Janeiro de 2023.

RECEBIDO EM: 26/01/23

ENTREGUE POR: 

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 279/2023

Data: 26/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	8157 - ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	Código da Dotação :	
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Educação		08.01.2.080.3.3.90.30.14.00.00.00 (497/2023)
Unidade:	1 - Departamento de Educação		
Nome do Solicitante:	JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL		
Local de Entrega:	ESCOLA GERMANO LAZARETTI - RUA: MARECHAL CANDIDO RONDON		
Destinação:	ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	Identificação:	GRAMA

Observações: 1 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GRAMAS SINTÉTICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	150	M ²	GRAMA SINTETICA 20 MM DE USO EXTERNO PARA AREA RECREATIVA E PAISAGISMO COM INSTALACAO INCLUSA: GRAMA SINTÉTICA 20MM DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA EM ÁREAS RECREATIVAS E DE PAISAGISMO, ALTURA 20 MM, MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, 13.000 DTEX, LARGURA DO ROLO 3 M, COMPRIMENTO DO ROLO 10M, NAS CORES: 3 TONS (VERDE + VERDE OLIVA + MARROM) (01-11-0116)	144,9900	21.748,50
Preço Total:					21.748,50

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: 

Campos de Júlio, 26 de Janeiro de 2023.



TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta de Preço: 28/2023

1. DO OBJETO

1.1 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 88/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 31/2022, realizado pelo Município de Primavera do Leste – MT, tendo por objeto aquisição de Gramas Sintéticas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Intenta-se aplicar os gramados também em áreas escolares que possuam playgrounds, com o intuito de prevenir lesões aos estudantes. A escolha de material sintético dá-se devido a durabilidade, considerando que plantações naturais ao sofrerem atritos dos brinquedos e calçados acabam sendo desgastadas, necessitando serem trocadas com muito mais frequência.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3 Conforme DECRETO Nº 7.892, Art. 22. E seguintes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos materiais.

ITEM	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE - MT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
03	01-11-0116 00062802	GRAMA SINTETICA 20 MM DE USO EXTERNO PARA AREA RECREATIVA E PAISAGISMO COM INSTALACAO INCLUSA: GRAMA SINTÉTICA 20MM DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA EM ÁREAS RECREATIVAS E DE PAISAGISMO, ALTURA 20 MM, MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, 13.000 DTEX, LARGURA DO ROLO 3 M, COMPRIMENTO DO ROLO 10M, NAS CORES: 3 TONS (VERDE + VERDE OLIVA + MARROM)	M²	250	R\$ 144,99	R\$ 36.247,50

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- O recebimento ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira onde o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, e em definitivo no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, no qual a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

Júlio



b) O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, Estoque Municipal, situado à Avenida Adelino José Zamo, nº 536-S, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000.

c) Todos os custos com entrega, instalação, mão de obra, tributos e outros que não estejam descritos, mas que venham a incorrer da contratação já devem estar inclusos no preço ofertado na proposta.

d) A grama deverá ser instalada pela Contratada nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, na Escola Municipal Germano Lazaretti, situada na Rua Marechal Candido Rondon, 289 E- Centro, Campos De Júlio - Mato Grosso e na Escola Municipal Eliza K. Tomé, situada na MT-388, Campos de Júlio – MT.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 05 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.7. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) os materiais, cabendo-lhe(s):

7.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

Juliel



732 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

733 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

74 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

75 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO Fornecedor

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE. ✓

8.1.2. Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido. ✓

8.1.3. Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. ✓

8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

8.1.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

8.1.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.1.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

8.1.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

8.1.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe



venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8.1.17. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais; ✓

9.1.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos; ✓

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.1.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.1.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.1.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

10.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Handwritten signature and stamp



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento

Juliel
5



e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 8143 – Escola EKT

Despesa: 493/2032 Compl. do Elemento: 3.3.90.30.14.00.00.00

Centro de Custo: 8157 – Escola Germano Lazaretti

Despesa: 497/2023 Compl. do Elemento: 3.3.90.30.14.00.00.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

13.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 26 de janeiro de 2023.


Juliana Ferreira De Castro
Secretária Municipal De Educação


Jessica Amanh Froehlich
Técnica Administrativa



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campos de Júlio-MT necessita contatar a empresa para eventual aquisição de grama sintética, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme Acórdão nº 1.202/2014 do Tribunal de Contas da União a aquisição por meio do procedimento denominado carona é aceitável desde que demonstrada a vantajosidade conforme se evidencia a seguir:

“Licitação. Registro de Preços. Adesão. A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.) (Grifamos.)”

Nesse condão foram realizadas pesquisas de preço, conforme se verifica dos orçamentos em anexos que os valores propostos se encontram acima do valor registrado na ata de registro de preço do Município de Primavera do Leste - MT, restando demonstrado que a adesão a referida ata se torna mais vantajosa economicamente para a administração municipal.

Ademais ressalta-se ainda que a adesão a referida ata atende o constante no artigo 15 da lei 8.666/93 colacionada a seguir:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.” Grifei

Assim, resta demonstrado que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o município de Campos de Júlio estará adquirindo um produto já aceito por outra entidade pública, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Diante disso, com pesquisa de preço, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços do município de Primavera do Leste - MT, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para Campos de Júlio.

Campos de Júlio, 26 de janeiro de 2023.



Juliana Ferreira de Castro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO REFERÊNCIA E PRIORIZAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Preliminarmente cumpre destacar que a metodologia utilizada para a realização desse processo licitatório foi baseada no estudo do Auditor da Controladoria Geral da União o Senhor FRANKLIN BRASIL, Mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP que disseminou sua obra na oficina promovida pelo Tribunal de Contas do Estado- TCE/MT com o tema "OFICINA DE PROFESSORES MULTIPLICADORES - FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS", onde o Controlador Interno dessa municipalidade o Senhor Geraldo Ferreira Soares Junior foi convidado a participar e de mesmo modo em consonância com o tema proposto no evento difundiu aos servidores desse município a inovação da nova metodologia para as aquisições públicas.

O Ilustre Auditor da Controladoria Geral da União teve o "feeling" de perceber e interpretar o disposto no artigo 15 da Lei nº 8666/93 determinando que as compras sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" e que nesse caso o "sempre possível", significa "quando estiver disponível", sendo essa a fonte de informação mais relevante para as compras públicas, pois quanto o setor público vem pagando pelo mesmo produto em condições similares e quantas homologações, atas de registro de preços estão disponíveis na internet que podem ser utilizadas para formação do preço público.

O nobre Auditor em sua obra ainda desmistifica e "exorciza" a cultura criada em torno da cultura simplista dos "três orçamentos", afirmando ainda que quem contribuiu para fortemente para esse costume foi o próprio Tribunal de Contas da União, tendo determinado esse número como mínimo aceitável na realização de pesquisa de mercado.

Salutar ainda transcrever a observação disposta em sua literatura, para maior reflexão com o fito de erradicar a cultura dos três orçamentos, pois senão vejamos:

"Afim, qual seria a motivação do fornecedor em expor seu preço antecipadamente? Se a sua cotação é juntada ao processo, torna-se documento público, disponível aos concorrentes. Isso pode até ser considerado prejuízo ao princípio da isonomia (Acórdão TCU 1.191/2007-P). Desse modo, para o fornecedor, a cotação seria uma espécie de "maldição":

Se acaso aquele fornecedor que orçou vem a participar da licitação, vê-se subitamente em uma sinuca de bico: se repete o preço que adiantou é pouco inteligente, pois que já abriu e anunciou seu preço; se propõe mais alto está pretendendo superfaturar, e se cota mais baixo então mentiu à Administração anteriormente, quando cotou mais alto... (Rigolin, 2012)

Assim, os fornecedores acostumados a participar de licitações não fornecem cotações reais. O próprio TCU reconhece isso no Acórdão 2.149/2014, ao afirmar que os fornecedores não desejam revelar aos seus concorrentes os preços que estão dispostos a praticar no futuro certame licitatório.

E quem não participa de licitações também não tem interesse em informar seus preços. Elaborar o orçamento, geralmente para uma quantidade expressiva de produtos, representa gasto significativo de recursos, sobretudo o tempo de funcionários. Além disso, fornecer ou não um orçamento não interfere nos negócios, já que o setor público não é seu cliente (Viana, 2012).

No decorrer do tempo, o mercado próprio de oferta para o consumo do poder público se torna "viciado", oferecendo preços inadequados para a formação dos preços da administração pública. (Viana, 2012)

Aplicando o conceito de registro de preço conforme a Lei nº 8.666, de 1993, o registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação, conforme este conceito identificamos que os itens abaixo relacionados no processo licitatório de 2022, que é representado:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA / MEDIANA / R\$	VALOR DE REFERÊNCIA / MÁXIMO / R\$
03.	M ²	01-11-0116 00062802	GRAMA SINTETICA 20 MM DE USO EXTERNO PARA AREA RECREATIVA E PAISAGISMO COM INSTALACAO INCLUSA: GRAMA SINTÉTICA 20MM DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA EM ÁREAS RECREATIVAS E DE PAISAGISMO, ALTURA 20 MM, MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, 13.000 DTEX, LARGURA DO ROLO 3 M, COMPRIMENTO DO ROLO 10M, NAS CORES: 3 TONS (VERDE + VERDE OLIVA + MARROM)	R\$ 158,00	R\$ 167,68

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço, onde encontramos as atas de registro de preço dos referidos processos colacionados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000012

www.camposdejulio.mt.gov.br

MUNICIPIO	MODALIDADE	FORNECEDOR	CNPJ
PM DE PONTAL DO ARAGUAIA	60/2022	DESPACHANTE CULTURAL LTDA	21.569.426/0001-30
PM DE JUINA	42/2022	NONATO DA SILVA & CIA LTDA	11.753.137/0001-33
PM DE PRIMAVERA DO LESTE	31/2022	DESPACHANTE CULTURAL LTDA	21.569.426/0001-30

Após a pesquisa das referidas atas, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações e utilizado a mediana que consiste no valor que a divide ao meio, isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana, para formação do preço referência.

Ainda conseguimos estabelecer o valor unitário superior e inferior como teto para a aquisição dos itens do pregão minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis. A metodologia utilizada seguiu as normativas estabelecidas no Decreto 065/2019 do Município de Campos de Júlio – MT.

Como já havíamos mencionado anteriormente o tempo médio para aquisições de produtos era de 60 dias com a solicitação usual e cultural dos ditos três orçamentos, já utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública a expectativa o tempo médio para 15 dias.

Campos de Júlio – MT, 26 DE JANEIRO 2023.

Jessica Amann Froehlich
Jessica Amann Froehlich
Agente Administrativo

Jessica Amann Froehlich
Agente Administrativo
Port. 136/2014, Mat. 1260

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/12/2022 08:10:05

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1570787198

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (00062802) GRAMA - SINTETICA\, COR VERDE: LARGURA 2M, ESPESSURA 10MM

Valor Máximo Unit do Material
R\$167,68

Média Saneada Global
R\$144,02

Mediana Valor Unit do Material
R\$158,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE PONTAL DO ARAGUAIA	Adesão a ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000060/2022	00062802	GRAMA	(00062802) GRAMA - SINTETICA, COR VERDE: LARGURA 2M, ESPESSURA 10MM	150	UNIDADE	R\$ 154,99	21.569.426/0001-30	DESPACHANTE CULTURA LTDA	19/05/2022
2 PM DE JUINA	Pregão Eletrônico	00000000042/2022	00062802	GRAMA	(00062802) GRAMA - SINTETICA, COR VERDE: LARGURA 2M, ESPESSURA 10MM	80	METRO QUADRADO	R\$ 158,00	11.753.137/0001-33	NONATO DA SILVA & CIA LTDA	26/09/2022
3 PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão Eletrônico	00000000031/2022	00062802	GRAMA	(00062802) GRAMA - SINTETICA, COR VERDE: LARGURA 2M, ESPESSURA 10MM	10112	UNIDADE	R\$ 167,68	21.569.426/0001-30	DESPACHANTE CULTURA LTDA	19/05/2022



000014

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Ofício nº. 632/2022/GP

Campos de Júlio 7 de dezembro de 2022.

Ao Senhor, Prefeito

Leonardo Tadeu Bortolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 88/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2022

Senhor Prefeito,

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 88/2022, regida pelo Pregão Eletrônico nº 31/2022 firmado com a empresa **NYON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 21.569.426/0001-30, conforme descrição relacionada na tabela abaixo com seus respectivos valores e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
03	GRAMA SINTETICA 20 MM DE USO EXTERNO PARA AREA RECREATIVA E PAISAGISMO COM INSTALACAO INCLUSA: GRAMA SINTÉTICA 20MM DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA EM ÁREAS RECREATIVAS E DE PAISAGISMO, ALTURA 20 MM, MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, 13.000 DTEX, LARGURA DO ROLO 3 M, COMPRIMENTO DO ROLO 10M, NAS CORES: 3 TONS (VERDE + VERDE OLIVA + MARROM)	M²	250	R\$ 144,99	R\$ 36.247,50

Dessa forma, solicitamos a vossa anuência como Órgão Gerenciador desta ARP, para aquisição dos referidos equipamentos / serviços na modalidade "CARONA", com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4620557
8034

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI 46205578034
NF-e (NBR, D=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=2510809100165, OU=Presencial, CN=Certificado PF, A3, CN=IRINEU MARCOS PARMEGGIANI 46205578034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2022.12.07 09:34:51-04'00"
PDF-RTN Reader, versão: 12.0.0

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-



22

000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Primavera do Leste, 05 de janeiro de 2023.

OFÍCIO nº 299/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Assunto: Autorização de Adesão.

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente, na oportunidade em que venho por meio deste, encaminhar à V. Excelência o presente ofício autorizando a adesão da Ata de Registro de Preços nº 088/2022 , Pregão Eletrônico SRP nº 031/2022 na forma solicitada pelo ofício Nº 632/2022/GP de 07/12/2022.

Na oportunidade, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO TADEU Assinado de forma digital por
BORTOLIN:3320530 LEONARDO TADEU
4888 BORTOLIN:33205304888
Dados: 2023.01.05 10:03:35
-04'00'

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

13-05 PRIMAVERA DO LESTE 1986



23e 79

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Ofício nº. 631/2022/GP

Campos de Júlio 07 de dezembro de 2022.

A
NYON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RESPONSÁVEL: FAUZI JABER NETO
EMAIL: nyomgrass@gmail.com

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 88/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2022

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, solicitar autorização para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO/MT, venha a ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 88/2022, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 31/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, cujo objeto ofertado em seu ITEM e quantitativo abaixo discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
03	GRAMA SINTETICA 20 MM DE USO EXTERNO PARA AREA RECREATIVA E PAISAGISMO COM INSTALACAO INCLUSA: GRAMA SINTÉTICA 20MM DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA EM ÁREAS RECREATIVAS E DE PAISAGISMO, ALTURA 20 MM, MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, 13.000 DTEX, LARGURA DO ROLO 3 M, COMPRIMENTO DO ROLO 10M, NAS CORES: 3 TONS (VERDE + VERDE OLIVA + MARROM)	M²	250	R\$ 144,99	R\$ 36.247,50

No aguardo da valiosa colaboração de V.S. nesta liberação, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos firmando o presente com elevada estima e consideração.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:4

6205578034

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU
=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.07 09:32:21-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

78

000017



Ref. Ofício N° 631/2022

Ofício n° 21/2022

Goiânia, GO - 07 de dezembro de 2022.

ACEITE DE ADESÃO DE ATA

Ilmo. Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, Prefeito Municipal de Campos de Júlio - MT,

No tocante do que rege a anuência e aceitação da parte da NYOM GRASS, registrada em CNPJ. 21.569.426/0001-30, para participação em Ata 088/2022 do Sistema de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 31/2022 por parte da Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DO LESTE- MT

Autorizamos a adesão a este que objetiva a FUTURA AQUISIÇÃO DO SEGUINTE ITEM:

Descrição	UN		Valor Unit.	Valor total
GRAMA SINTETICA 20 MM DE USO EXTERNO PARA AREA RECREATIVA E PAISAGISMO COM INSTALACAO INCLUSA: GRAMA SINTÉTICA 20MM DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA EM ÁREAS RECREATIVAS E DE PAISAGISMO, ALTURA 20 MM, MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, 13.000 DTEX, LARGURA DO ROLO 3 M, COMPRIMENTO DO ROLO 10M, NAS CORES: 3 TONS (VERDE + VERDE OLIVA + MARROM)	M²	250	R\$ 144,99	R\$ 36.247,50
			VALOR TOTAL	R\$ 36.247,50

Valor Total: R\$ 36.247,50 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Respeitosamente,



NYOM GRASS
 21.569.426/0001-30

21.569.426/0001-30
 NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Rua I, nº 441 Qd. 21 Lt. 01 Anexo 02
 Vl. Santa Helena - CEP 74 555-050
 GOIÂNIA-GO

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

**REGIANE CRISTINA DA SILVA
CARMO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Painel do Fiscalizado

Autorização de Ata Registro de Preço

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação	Núm. Ata	Participante	Data da autorização
00000000031/2022	00000000088/2022	01.614.516/0001- 99	05/01/2023

Autorizado por
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
DO LESTE

Itens

Item	Descrição	Quantidade
3	REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTETICA,ESPESSURA 12,00MM,NA COR VERDE,BRILHANTE,PARA RECREACAO	250





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 088/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

ASSINADO DIGITALMENTE
FAUZI JABER NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinatura-digital>



Pelo presente instrumento o município de **PRIMAVERA DO LESTE** inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado na Rua Maringá nº 444, Centro em Primavera do Leste - MT CEP: 78.850-000, representado pelo Prefeito Municipal, **Leonardo Tadeu Bortolin**, brasileiro, empresário, portador da CI RG nº 2153268-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 332.053.048-88, RESOLVE registrar os preços da empresa **NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 21.569.426/0001-30, portadora da inscrição estadual nº 10.804.468-8, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG por despacho em sessão de 15/12/2014, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 52204845893, sediada na Rua I, nº 441 - Quadra 21 Lote 01 Ane, Bairro VI Santa Helena, em Goiânia - GO, CEP: 74.555-050, e-mail: nyomgrass@gmail.com, telefone (62) 3123-6467 e (62) 98315-1900, neste ato representado pelo proprietário **FAUZI JABER NETO**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI RG nº 5206028 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 027.352.861-00, residente e domiciliado em Rua I, S/N, Qd. 21, Vila Santa Helena, em Goiânia - GO, CEP 74555-050, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2022** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE GRAMAS SINTÉTICAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/ MT.

, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

06004 - SEÇÃO PEDAGÓGICA

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	53536	BORRACHA PARA GRAMA SINTETICA	1.000	KG	SERVIÇO	3,8400	3.840,00

**PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE**

CNPJ: 01.974.088/0001-05

RUA MARINGA, 444 – CENTRO – CEP: 78.850-000
PRIMAVERA DO LESTE-MT – TELEFONE: (66) 3498-3333
primaveradoleste.mt.gov.br – licita3@pva.mt.gov.br

000020

ASSINADO DIGITALMENTE
FAUZI JABER NETOA autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://serpro.pva.mt.gov.br/assinatura/digital>

		GRANULADO: GRANULOMETRIA 40/45 OU 50/60, COMPLEMENTANDO-SE A ALTURA DOS FIOS EXPOSTOS COM GRÂNULOS DE BORRACHA (8 KG/M2) SBR PRETA MALHA 10 (0,70 A 2,00MM).					
3	53495	GRAMA SINTETICA 20 MM DE USO EXTERNO PARA AREA RECREATIVA E PAISAGISMO COM INSTALACAO INCLUSA: GRAMA SINTÉTICA 20MM DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA EM ÁREAS RECREATIVAS E DE PAISAGISMO, ALTURA 20 MM, MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, 13.000 DTEX, LARGURA DO ROLO 3 M, COMPRIMENTO DO ROLO 10M, NAS CORES: 3 TONS (VERDE + VERDE OLIVA + MARROM)	1.000	M2	SERVIÇO	144,9900	144.990,00
Total:							148.830,00

13002 - MANUTENÇÃO SEÇÃO DE DESPORTO E LAZER

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	53536	BORRACHA PARA GRAMA SINTETICA GRANULADO: GRANULOMETRIA 40/45 OU 50/60, COMPLEMENTANDO-SE A ALTURA DOS FIOS EXPOSTOS COM GRÂNULOS DE BORRACHA (8 KG/M2) SBR PRETA MALHA 10 (0,70 A 2,00MM).	10.000	KG	SERVIÇO	3,8400	38.400,00
2	53535	BORRACHA PARA GRAMA SINTETICA GRANULADO MISTO: GRANULADO MISTO DE ORGÂNICO COM ADIÇÃO DE TERMOPOLÍMEROS VERDES, COPOLÍMEROS VERDES E POLÍMEROS EM SBR PIGMENTADOS NA COR VERDE COM GRANULOMETRIAS DE 0.06 ATÉ 3.7 MM. LIVRES DE AGENTES VOLÁTEIS E PIGMENTOS LIVRES DE METAIS PESADOS.	5.000	KG	SERVIÇO	4,9900	24.950,00
3	53495	GRAMA SINTETICA 20 MM DE USO EXTERNO PARA AREA RECREATIVA E PAISAGISMO COM INSTALACAO INCLUSA: GRAMA SINTÉTICA 20MM DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA EM ÁREAS RECREATIVAS E DE PAISAGISMO, ALTURA 20 MM, MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, 13.000 DTEX, LARGURA DO ROLO 3 M, COMPRIMENTO DO ROLO 10M, NAS CORES: 3 TONS (VERDE + VERDE OLIVA + MARROM)	1.000	M2	SERVIÇO	144,9900	144.990,00
4	53494	GRAMA SINTETICA DE USO EXTERNO	4.408	M2	SERVIÇO	154,9900	683.195,92

**PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE**

CNPJ: 01.974.088/0001-05

RUA MARINGA, 444 – CENTRO – CEP: 78.850-000
PRIMAVERA DO LESTE-MT – TELEFONE: (66) 3498-3333
primaveradoleste.mt.gov.br – licita3@pva.mt.gov.br

000021

AFILIADO: DESDE 19/06/2017
FAUZI JABER NETOA CONFERIR: 23/05/2022 10:44:31
<http://www.pva.mt.gov.br/assessoria-digital>

		PARA CAMPO DE FUTEBOL 30 MM COM INSTALACAO INCLUSA: GRAMA SINTÉTICA 30MM DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA EM ÁREAS RECREATIVAS E DE PAISAGISMO, MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, ALTURA DO FIO 30 MM, 13.000 DTEX, NAS CORES: 3 TONS (VERDE + VERDE OLIVA + MARRON), LARGURA DO ROLO 3 M, COMPRIMENTO DO ROLO 10 M.					
5	53493	GRAMA SINTETICA DE USO EXTERNO PARA CAMPO DE FUTEBOL 50 MM COM INSTALACAO INCLUSA: ALTURA FIOS: MÍNIMO DE 50 MM, TIPO DOS FIOS: MONOFILAMENTO + FIBRILADO POLIETILENO, NAS CORES: VERDE COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, TÍTULOS DOS FIOS: MÍNIMO DE 8800 + 8800 (DTEX), NÚMERO DE PONTOS POR METRO LINEAR: LONGITUDINAL DE 110 E TRANSVERSAL DE 63, ESCARTAMENTO DE TECIMENTO: MÁXIMO DE 18 MM, BASE DE GRAMA SINTÉTICA: TELA DUPLA (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) COM LÁTEX ENRIQUECIDO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE OS FIOS COM AREIA SECA (25 MM DE ESPESSURA) E GRÂNULOS DE BORRACHA (15MM DE ESPESSURA) - SBR - PRETA MALHA 10 (0,70 A 2,00MM). A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA DE 50 X 50CM DO GRAMADO SINTÉTICO PARA APRECIACÃO DA COMISSÃO DE LICITACÃO.	4.408	M2	SERVIÇO	179,9900	793.395,92
6	53496	GRAMADO SINTETICO PARA PRATICA DE TENIS 20 MM COR VERDE OU AZUL: GRAMA SINTÉTICA NA COR AZUL OU VERDE PARA PRÁTICA DE TÊNIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 20MM, FIOS FIBRILADO DE POLIETILENO, TÍTULO DE NO MÍNIMO 8.000 DTEX, DENSIDADE MÍNIMA DE TECIMENTO DE 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTAMENTO DE TECIMENTO DE NO MÁXIMO 11 MM, BASE EM TELA DUPLA RECOBERTA DE LÁTEX ENRIQUECIDO DE ALTA DENSIDADE. NA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA A SIMETRIA ENTRE CARREIRAS, UTILIZANDO O	1.296	M2	SERVIÇO	168,9900	219.011,04



	MENOR NÚMERO DE JUNÇÕES FORMANDO UM ASPECTO HOMOGÊNEO E A UNIÃO DOS ROLOS DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ SER FEITA COM FITA REFORÇADA DE 30CM DE LARGURA E ADESIVO ESPECIAL DE POLIURETANO E À PROVA DE ÁGUA. AS LINHAS DEMARCATÓRIAS DE COR BRANCA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM O MESMO MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES DA GRAMA SINTÉTICA INSTALADO NA QUADRA. O TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ POSSUIR FURUS DISTRIBUÍDOS DE MODO A GARANTIR UMA PERMEABILIDADE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 400 MM/H. DEVERÁ SER REALIZADO O PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE FIOS COM LASTRO DE AREIA BRANCA FINA E SECA (25 KG/M2).							
							Total:	1.903.942,8 8

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

06004 - SEÇÃO PEDAGÓGICA

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unid. Orçamentária	06004	SEÇÃO PEDAGÓGICA
Unidade Executora	2	PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE
Funcional Programática	12.361.0016-2.157	MANUTENÇÃO SEÇÃO PEDAGÓGICA
Ficha	404	
Despesa/Fonte	3.3.90.30.00 - 1500	MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS LIVRES
Solicitação	34/2022	

13002 - MANUTENÇÃO SEÇÃO DE DESPORTO E LAZER

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Unid. Orçamentária	13002	MANUTENÇÃO SEÇÃO DE DESPORTO E LAZER
Unidade Executora	2	PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE
Funcional Programática	27.812.0017-2.161	MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE ESPORTE
Ficha	1058	
Despesa/Fonte	3.3.90.30.00 - 1500	MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS LIVRES
Solicitação	32/2022	

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **no máximo ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no próprio Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 8.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos fiscais de contratos **PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA**, tendo como Suplente, **ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, atuando como representante da CONTRATANTE, ao



PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE
CNPJ: 01.974.088/0001-05

RUA MARINGA, 444 – CENTRO – CEP: 78.850-000
PRIMAVERA DO LESTE-MT – TELEFONE: (66) 3498-3333
primaveradoleste.mt.gov.br – licita3@pva.mt.gov.br


qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

8.4.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23 de Maio de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA APARECIDA MONTES CANABRAVA
PREGOEIRO

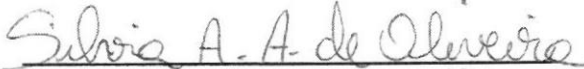
ASSINADO DIGITALMENTE
FAUZI JABER NETO

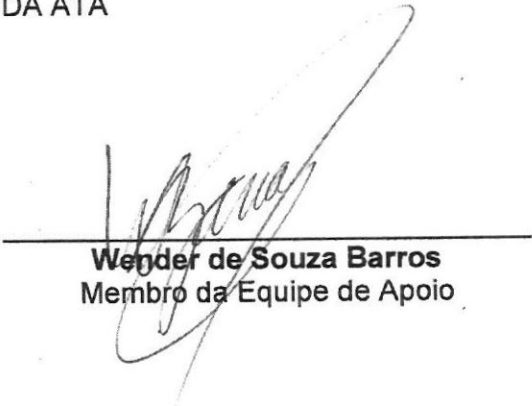
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:


Silvia Aparecida Antunes de Oliveira
Membro da Equipe de Apoio


Wender de Souza Barros
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000026

Fis. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação

Processo nº 0353/2022

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE GRAMAS SINTÉTICAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/ MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia:	04 de maio de 2022
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	<u>www.licitanet.com.br</u>
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “CIDADÃO – Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000027

Fls. nº _____

Visto _____

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

000028

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, através da pregoeira Maria Aparecida Montes Canabrava designado pela Portaria nº 032/2022 de 02/01/2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone "CIDADÃO – Editais e Licitações".

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 04 de maio de 2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 04 de maio de 2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 Processo licitatório, modalidade registro de preços, objetivando aquisições de gramas sintéticas, em atendimento às necessidades das diversas secretarias municipais de Primavera do Leste/ MT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000029

Fis. nº _____

Visto _____

1.2. A licitação será composta pelo(s) item(ns), conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, ficando facultado ao licitante a participação em quantos lhe interessar;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

1.5. As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

1.6. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto à empresas do ramo compatível ao objeto licitado, bem como junto a outros entes de atividade pública, tendo o valor total médio estimado em **R\$ 2.053.054,00 (Dois milhões, cinquenta e três mil e cinquenta e quatro reais)**.

2.2. As despesas oriundas das futuras aquisições correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas acima abaixo:

Órgão 6 - Secretaria Municipal de Educação		
Und. Orçamentária/Executora	6005	Seção Pedagógica
Despesa /fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo	
Solicitação	34/2022	

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Esportes		
Und. Orçamentária/Executora	13002	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Despesa /fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo	
Solicitação	32/2022	

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

000030

plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do **Termo de Referencia** - ANEXO I do presente Edital;

3.1.1. Em relação aos itens com valor total **superior** a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes são de ampla participação, já os itens com valor total **até** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para empresas que se enquadram como ME e EPP – conforme determina a Lei complementar nº 123/06.

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

3.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal;

3.4. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital;

3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

3.6. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Primavera do Leste/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.7. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.7.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.7.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.7.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.7.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L 000031

Fis. nº _____

Visto _____

3.7.9. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

3.7.10. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.7.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.7.13. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.7.14. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000032

Fis. nº _____

Visto _____

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via *internet*;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea "a" do subitem 3.9.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L 000033

Fis. nº _____

Visto _____

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitanet.com.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.6. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. O **licitante** poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000034

Fis. nº _____

Visto _____

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

5.14.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

5.15. A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

5.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

5.18. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

5.19. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.20. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.20.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

000035

em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.21. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.22. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.22.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

5.22.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.22.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.22.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).

5.22.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

5.23. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.24. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omisssas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.24.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.25. No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA e MODELO para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

5.26. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L.

Fis. nº _____

Visto _____

5.27. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br

8.8. O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.8.1. O tempo de que trata o item 8.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;

8.8.2. O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 8.8.1;

8.8.3. Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 8.8.1. a disputa será encerrada automaticamente;

8.8.4. Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 8.8.1. o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.8.5. Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo de 0,01 (um centavo de real) entre os lances na plataforma eletrônica LICITANET.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L.

000038

Fis. nº _____

Visto _____

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) **Pregoeiro(a)** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

10.3. A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 4 (quatro) horas resposta à contraproposta apresentada pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

000039

em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV do Edital;

11.1.1. O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

11.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/19;

11.1.2. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: licita3@pva.mt.gov.br.

11.2. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 12 (doze) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo “chat mensagem” que enviou a documentação no site LICITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por email – licita3@pva.mt.gov.br;

11.2.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado no item 10.3. deste edital, para o envio pelo LICITANET ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

11.3. Os documentos remetidos ao email licita3@pva.mt.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá nº 444 - Centro, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;

11.3.2. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

11.3.3. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação na forma eletrônica devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital.

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- d) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000040

Fls. nº _____

Visto _____

ou menor lance que:

d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.6. A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.13. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000041

Fls. nº _____

Visto _____

11.16. O Pregoeiro poderá fixar prazo a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;

11.17. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

11.18. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexeqüíveis;

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o CRC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

12.4. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

12.4.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

000042

o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.6. Os licitantes que **não tiverem CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

12.7. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (**Anexo V** deste Edital);

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo III**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III**);

d) **Cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

e) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

g) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L.

000043

Fls. nº _____

Visto _____

i) Alvará de Localização e Funcionamento;

12.8. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

12.8.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

12.9. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

a.2) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L.

Fls. nº _____

Visto _____

seu corpo deverá ser observado o disposto no item **12.23.** deste edital.

12.10. Os licitantes que **TIVEREM ou NÃO CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

a) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a.1) O Município de Primavera do Leste para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

12.11. Ainda que a licitante apresente Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, expedida pelo Município de Primavera do Leste, **deverá** apresentar os documentos relativos a **Qualificação Técnica** nos documentos de habilitação. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;

12.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;

12.12.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

12.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.19. Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.20. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

12.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

12.22. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

12.23. Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

12.23.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

12.24. Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou "*solicitação de documento*" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.25. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000046

Fls. nº _____

Visto _____

12.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada, solicitados na seção XI e XII deste Edital, deverão ser remetidos via sistema LICITANET, até o horário de abertura da Sessão Pública, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.

13.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo IV), para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT

Coordenadoria de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022

Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste - MT

CEP 78850-000

A/C Pregoeiro Sr.

13.3. Caso a empresa envie a documentação via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

13.4. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital;

13.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

SEÇÃO XIV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;

14.2. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente desig-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000047

Fls. nº _____

Visto _____

nado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

15.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Pregão Eletrônico nº031/2022 franqueada aos interessados;

15.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;

15.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

000048

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Primavera do Leste – MT;

SEÇÃO XVIII– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

18.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze) meses**, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência nº 17/2020, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18.6. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

18.7. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação**, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000049

Fls. nº _____

Visto _____

18.8. A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

18.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

SEÇÃO XIX – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº 9.488/2018 e no Decreto Federal nº 7.892/2013;

19.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame**, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.5. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

SEÇÃO XX – DOS ACRÉSCIMOS

20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

SEÇÃO XXI – DO CONTROLE DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

21.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

21.4.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

21.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

21.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

22.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº 000051

Visto _____

alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

22.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

22.2.1. Quando o proponente:

22.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.4.1. Por razão de interesse público; ou

22.4.2. A pedido do fornecedor.

SEÇÃO XXIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. Após a homologação da licitação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

23.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº 000052

Visto _____

ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

23.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

23.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

23.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

23.6. Previamente à contratação a Administração realizarão consultas para identificarem possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

23.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

SEÇÃO XXIV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

24.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;

24.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

24.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

25.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000053

Fls. nº _____

Visto _____

25.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

25.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

25.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

25.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

25.7. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS (VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO).**

25.8. O material deverá ser entregue embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e dever-se-á observar as normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

25.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais novos e de primeira qualidade, atendendo os requisitos e observando as normas constantes nesse instrumento e seus anexos;

25.10. Reparar, corrigir e/ ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

25.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

26.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

26.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

26.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº 000054

Visto _____

- 26.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 26.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 26.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 26.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
- 26.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 05(cinco) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.4, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;
- 26.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 26.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 26.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;
- 26.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 26.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 26.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 26.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 26.11.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;
- 26.12.** A Prefeitura Municipal, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 26.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

SEÇÃO XXVII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº

000055

Visto

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

SEÇÃO XXVIII – DO FORNECIMENTO

28.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos e serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do serviço e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.2. O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.3. Em caso da empresa apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

28.4. Na hipótese do item 28.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço da primeira colocada; e;

28.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 18.2., não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os produtos pelo preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000056

Fls. nº _____

Visto _____

por ela cotado;

28.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES

29.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

29.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

29.1.1.1. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

29.1.1.2. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

29.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

29.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

29.1.2.1. advertência;

29.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

29.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

29.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

29.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

29.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

29.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000057

Fls. nº _____

Visto _____

quando cabíveis;

29.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

29.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

29.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

SEÇÃO XXX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

30.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita3@pva.mt.gov.br, pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

30.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail licita3@pva.mt.gov.br, pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

SEÇÃO XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000058

Fls. nº _____

Visto _____

- 31.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 31.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 31.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 31.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 31.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 31.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 31.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 31.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 31.11.** Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;
- 31.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 31.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 31.14.** Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L.

000059

Fls. nº _____

Visto _____

de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

31.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://primaveradoleste.mt.gov.br/editais.html>;

31.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Declaração Requisitos Legais;

Anexo IV – Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

Anexo VI – Modelo do Recibo de Retirada de Edital;

Anexo VII – Modelo Atestado (Declaração) Capacidade Técnica;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXXII – DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Primavera do Leste - MT, 19 de abril de 2022

Maria Aparecida Montes Canabrava
Pregoeira

SILVIA APARECISA ANTUNES DE OLIVEIRA

Membro da Equipe

de Apoio

WENDER DE SOUZA BARROS

Membro da Equipe

de Apoio



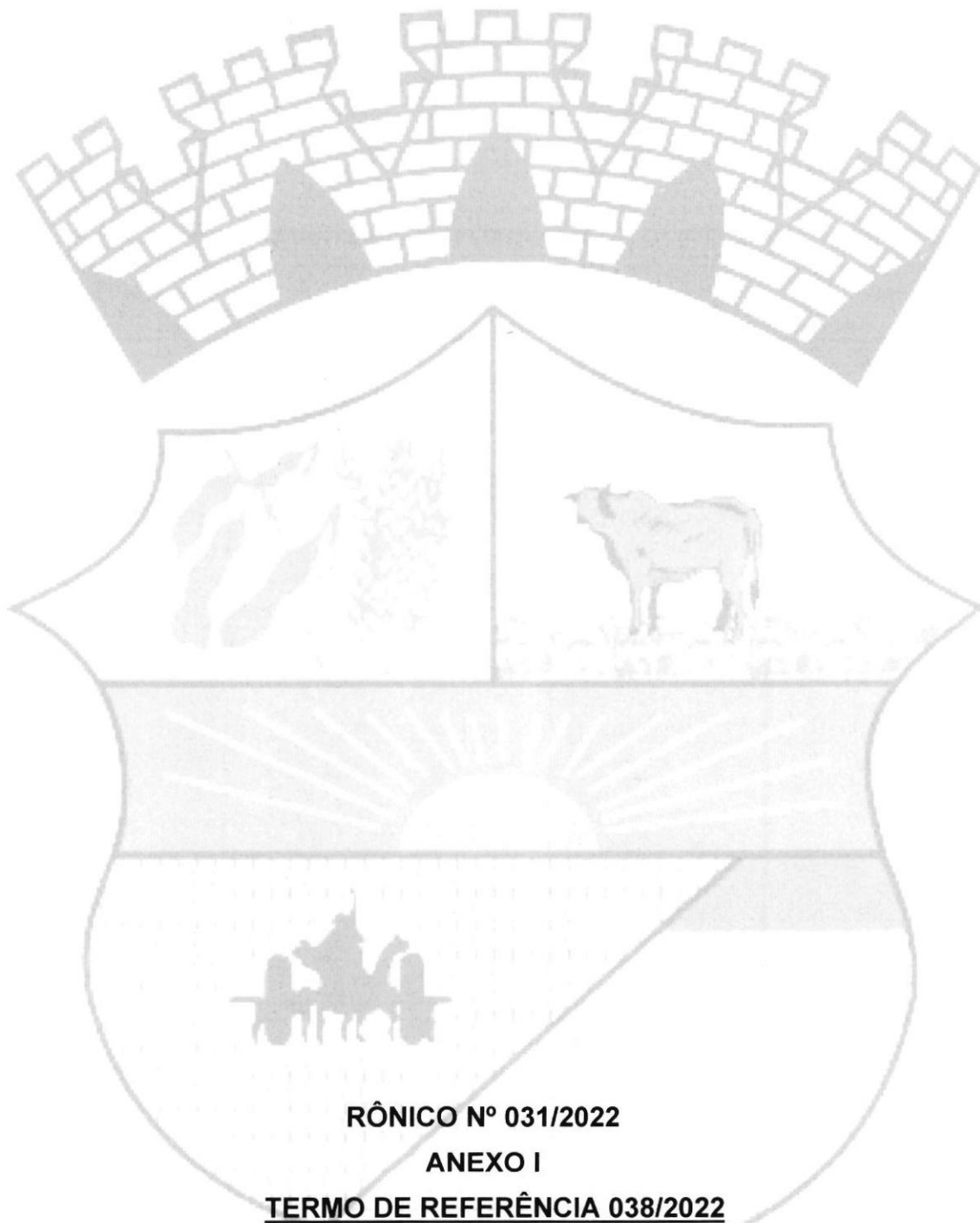
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000060

Fls. nº _____

Visto _____



P
R
E
G
A
O
E
L
E
T

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Processo licitatório, embasado nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, a ser realizado pelo sistema de registro de preços, **objetivando aquisições de gramas sintéticas, em atendimento às necessidades das diversas secretarias municipais de Primavera do Leste/MT.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000061

Fls. nº _____

Visto _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Primavera do Leste possui diversos espaços esportivos, disponibilizando à população primaverense variadas opções de lazer, além de oportunizar meios de combate ao sedentarismo, proporcionando maiores níveis de saúde aos usuários. Esses espaços necessitam de manutenções rotineiras, com aplicações de gramados em substituição aos que estejam danificados ou ainda devido a criação de novos espaços;

2.2. Além de espaços esportivos, intenta-se aplicar os gramados também em áreas escolares que possuam playgrounds, com o intuito de prevenir lesões aos estudantes;

2.3. A escolha de material sintético dá-se devido a durabilidade, considerando que plantações naturais ao sofrerem atritos dos brinquedos e calçados acabam sendo desgastadas, necessitando serem trocadas com muito mais frequência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES

Cotação 022/2022 - Valor Mediano					
Item	Produto	Quant.	Unid.	R\$ Unit	R\$ Total
1	53536-BORRACHA PARA GRAMA SINTETICA GRANULADO: GRANULOMETRIA 40/45 OU 50/60, COMPLEMENTANDO-SE A ALTURA DOS FIOS EXPOSTOS COM GRÂNULOS DE BORRACHA (8 KG/M2) SBR PRETA MALHA 10 (0,70 A 2,00MM).	11.000	Kg	R\$03,85	R\$42.350,00
2	53535-BORRACHA PARA GRAMA SINTETICA GRANULADO MISTO: GRANULADO MISTO DE ORGÂNICO COM ADIÇÃO DE TERMOPOLÍMEROS VERDES, COPOLÍMEROS VERDES E POLÍMEROS EM SBR PIGMENTADOS NA COR VERDE COM GRANULOMETRIAS DE 0.06 ATÉ 3.7 MM. LIVRES DE AGENTES VOLÁTEIS E PIGMENTOS LIVRES DE METAIS PESADOS.	5.000	M2	R\$05,00	R\$25.000,00
3	53495-GRAMA SINTETICA 20 MM DE USO EXTERNO PARA AREA RECREATIVA E PAISAGISMO COM INSTALACAO INCLUSA: GRAMA SINTÉTICA 20MM DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA EM ÁREAS RECREATIVAS E DE PAISAGISMO, ALTURA 20 MM, MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, 13.000 DTEX, LARGURA	2.000	M2	R\$145,00	R\$290.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000062

Fls. nº _____

Visto _____

	DO ROLO 3 M, COMPRIMENTO DO ROLO 10M, NAS CORES: 3 TONS (VERDE + VERDE OLIVA + MARROM)				
4	53494-GRAMA SINTETICA DE USO EXTERNO PARA CAMPO DE FUTEBOL 30 MM COM INSTALACAO INCLUSA: GRAMA SINTÉTICA 30MM DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA EM ÁREAS RECREATIVAS E DE PAISAGISMO, MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, ALTURA DO FIO 30 MM, 13.000 DTEX, NAS CORES: 3 TONS (VERDE + VERDE OLIVA + MARROM), LARGURA DO ROLO 3 M, COMPRIMENTO DO ROLO 10 M.	4.408	M2	R\$155,00	R\$683.240,00
5	53493-GRAMA SINTETICA DE USO EXTERNO PARA CAMPO DE FUTEBOL 50 MM COM INSTALACAO INCLUSA: ALTURA FIOS: MÍNIMO DE 50 MM, TIPO DOS FIOS: MONOFILAMENTO + FIBRILADO POLIETILENO, NAS CORES: VERDE COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, TÍTULOS DOS FIOS: MÍNIMO DE 8800 + 8800 (DTEX), NÚMERO DE PONTOS POR METRO LINEAR: LONGITUDINAL DE 110 E TRANSVERSAL DE 63, ESCARTAMENTO DE TECIMENTO: MÁXIMO DE 18 MM, BASE DE GRAMA SINTÉTICA: TELA DUPLA (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) COM LÁTEX ENRIQUECIDO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE OS FIOS COM AREIA SECA (25 MM DE ESPESSURA) E GRÂNULOS DE BORRACHA (15MM DE ESPESSURA) - SBR - PRETA MALHA 10 (0,70 A 2,00MM). A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA DE 50 X 50CM DO GRAMADO SINTÉTICO PARA APRECIACÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.	4.408	M2	R\$180,00	R\$793.440,00
6	53496-GRAMADO SINTETICO PARA PRATICA DE TENIS 20 MM COR VERDE OU AZUL: GRAMA SINTÉTICA NA COR AZUL OU VERDE PARA PRÁTICA DE TÊNIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 20MM, FIOS FIBRILADO DE PO-	1.296	M2	R\$169,00	R\$219.024,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

LIETILENO, TÍTULO DE NO MÍNIMO 8.000 DTEX, DENSIDADE MÍNIMA DE TECIMENTO DE 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTAMENTO DE TECIMENTO DE NO MÁXIMO 11 MM, BASE EM TELA DUPLA RECOBERTA DE LÁTEX ENRIQUECIDO DE ALTA DENSIDADE. NA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA A SIMETRIA ENTRE CARREIRAS, UTILIZANDO O MENOR NÚMERO DE JUNÇÕES FORMANDO UM ASPECTO HOMOGÊNEO E A UNIÃO DOS ROLOS DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ SER FEITA COM FITA REFORÇADA DE 30CM DE LARGURA E ADESIVO ESPECIAL DE POLIURETANO E À PROVA DE ÁGUA. AS LINHAS DEMARCATÓRIAS DE COR BRANCA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM O MESMO MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES DA GRAMA SINTÉTICA INSTALADO NA QUADRA. O TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ POSSUIR FUROS DISTRIBUÍDOS DE MODO A GARANTIR UMA PERMEABILIDADE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 400 MM/H. DEVERÁ SER REALIZADO O PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE FIOS COM LASTRO DE AREIA BRANCA FINA E SECA (25 KG/M2).

Valor Total Geral:

R\$2.053.054,00

4. CLÁUSULA QUARTA: DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira onde o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, e em definitivo **no prazo de 05 dias úteis** após o recebimento provisório, no qual a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. O prazo para entrega dos produtos solicitados será de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoarifado Central desta Prefeitura, situado à Rua José Donin, nº 326, bairro Castelândia, entre segunda e sexta-feira no período das 08h:00min às 11h:00min e 13h:30min as 16h:00min, ou conforme opção da Secretaria a ser informada no momento da entrega da solicitação.

4.3. Os produtos que não estiverem dentro dos padrões de qualidade e exigências especificados nesse TR e Edital de Licitações serão devolvidos ao fornecedor, que deverá proceder a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do comunicado da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L.

Fls. nº _____

Visto _____

4.4. A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Secretaria for se concretizando, não havendo por parte da Contratante a obrigação de mercar o quantitativo total registrado em Ata.

4.5. Os materiais deverão ser instalados pela Contratada.

4.6. Todos os custos com entrega, instalação, mão de obra, tributos e outros que não estejam descritos mas que venham a incorrer da contratação já devem estar inclusos no preço ofertado na proposta.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência da ARP será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.2. Fornecer produtos novos e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo ainda os prazos de entrega definidos;

7.3. Substituir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

7.4. Caso necessário proceder entregas aos sábados, domingos e feriados, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 12 (doze) meses;

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da comunicação pela Secretaria solicitante;

7.7. A Contratada ficará responsável pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

7.8. Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

7.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000065

Fls. nº _____

Visto _____

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

7.12. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

8.1.3. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

9. CLÁUSULA NONA: DO VALOR ESTIMADO

9.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto à empresas do ramo compatível ao objeto licitado, bem como junto a outros entes de atividade pública, tendo o valor total médio estimado em **R\$ 2.053.054,00 (Dois milhões, cinquenta e três mil e cinquenta e quatro reais)**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 6 - Secretaria Municipal de Educação		
Und. Orçamentária/Executora	6005	Seção Pedagógica
Despesa	3.3.90.30.00 - 0100	
/fonte	Material de Consumo	
Solicitação	34/2022	

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Esportes		
Und. Orçamentária/Executora	13002	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Despesa	3.3.90.30.00 - 0100	
/fonte	Material de Consumo	
Solicitação	32/2022	

10.1. As despesas oriundas das futuras aquisições correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas acima.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L.

Fls. nº _____

Visto _____

000066

11.1. O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, em até **30 trinta dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos materiais e/ou serviços será exercido por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
ANEXO II
Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)
Edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome _____ de _____ Fantasia: _____

Razão _____ Social: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L.

Fls. nº _____

Visto _____

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone/Fax: () E-MAIL:

Conta Corrente nº Agência nº Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CEL/TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

It e m	Serviço	Quanti- dade	Uni- dade	Unit	Total

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar toas as Planilhas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

ANEXO III

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000068

Fls. nº _____

Visto _____

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico Nº 031/2022 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

ANEXO IV

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000069

Fls. nº _____

Visto _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – **Pregão Eletrônico nº031/2022**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

000070

Fls. nº _____

Visto _____

ANEXO V

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação

(papel timbrado da empresa)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº.031/2022 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L 000071

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

ANEXO VI

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, para cadastro no sistema de gestão pública, utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO Nº 0353/2022			
OBJETO: Processo licitatório, modalidade registro de preços, objetivando aquisições de gramas sintéticas, em atendimento às necessidades das diversas secretarias municipais de Primavera do Leste/ MT.			
Razão Social: Nome Fantasia: Ramo Atividade: Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fis. nº 000072

Visto _____

Nome do Responsável para contato:

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

ANEXO VII

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação

(papel timbrado da empresa/órgão emissor)

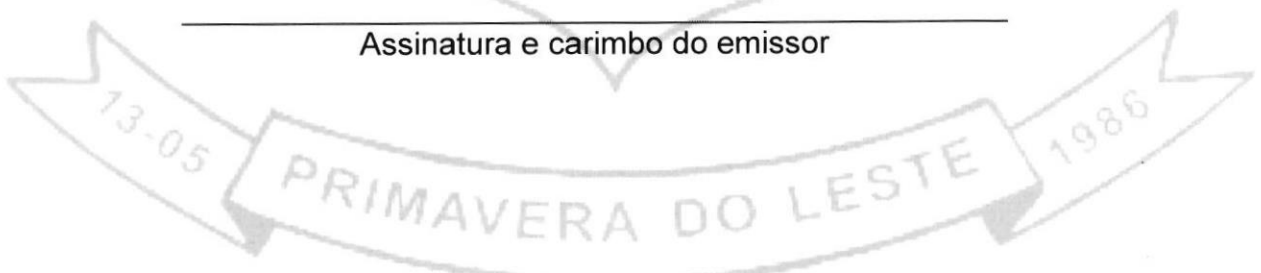
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000073

Fls. nº _____

Visto _____

Observação:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019
PROCESSO Nº 0353/2022
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Processo licitatório, modalidade registro de preços, objetivando aquisições de gramas sintéticas, em atendimento às necessidades das diversas secretarias municipais de Primavera do Leste/ MT, conforme solicitação das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência nº 38, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L 000074

Fls. nº _____

Visto _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas oriundas das futuras aquisições correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 6 - Secretaria Municipal de Educação		
Und. Orçamentária/Executora	6005	Seção Pedagógica
Despesa /fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo	
Solicitação	34/2022	

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Esportes		
Und. Orçamentária/Executora	13002	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Despesa /fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo	
Solicitação	32/2022	

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº

000075

Visto _____

do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **no máximo ao dobro. do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº 000076

Visto _____

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente desig-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. ~~000076~~
000077

Fls. nº _____

Visto _____

nado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

8.4.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, com sede no(a) na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

000078

..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços Nº 031/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Processo licitatório, objetivando aquisições de gramas sintéticas, em atendimento às necessidades das diversas secretarias municipais de Primavera do Leste/ MT.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Unit.	Total
1					
VALOR TOTAL:					XXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e provenientes de Convênio Federal na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão 6 - Secretaria Municipal de Educação

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Esportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L. 000079

Fls. nº _____

Visto _____

Und. Orçamentária/Executora	6005	Seção Pedagógica	Und. Orçamentária/Executora	13002	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Despesa	3.3.90.30.00 - 0100		Despesa	3.3.90.30.00 - 0100	
/fonte	Material de Consumo		/fonte	Material de Consumo	
Solicitação	34/2022		Solicitação	32/2022	

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico N° 031/2022.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1.As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico N° 031/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1.As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico N° 031/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências in-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMA-
VERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

000080

dicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2.amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3.Indenizações e multas.

11.5.O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis..

11.6.Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.7.Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1.a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, se houver; e

11.7.2.os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8.Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9.O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1.nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº

000081

Visto _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L.

Fis. nº _____

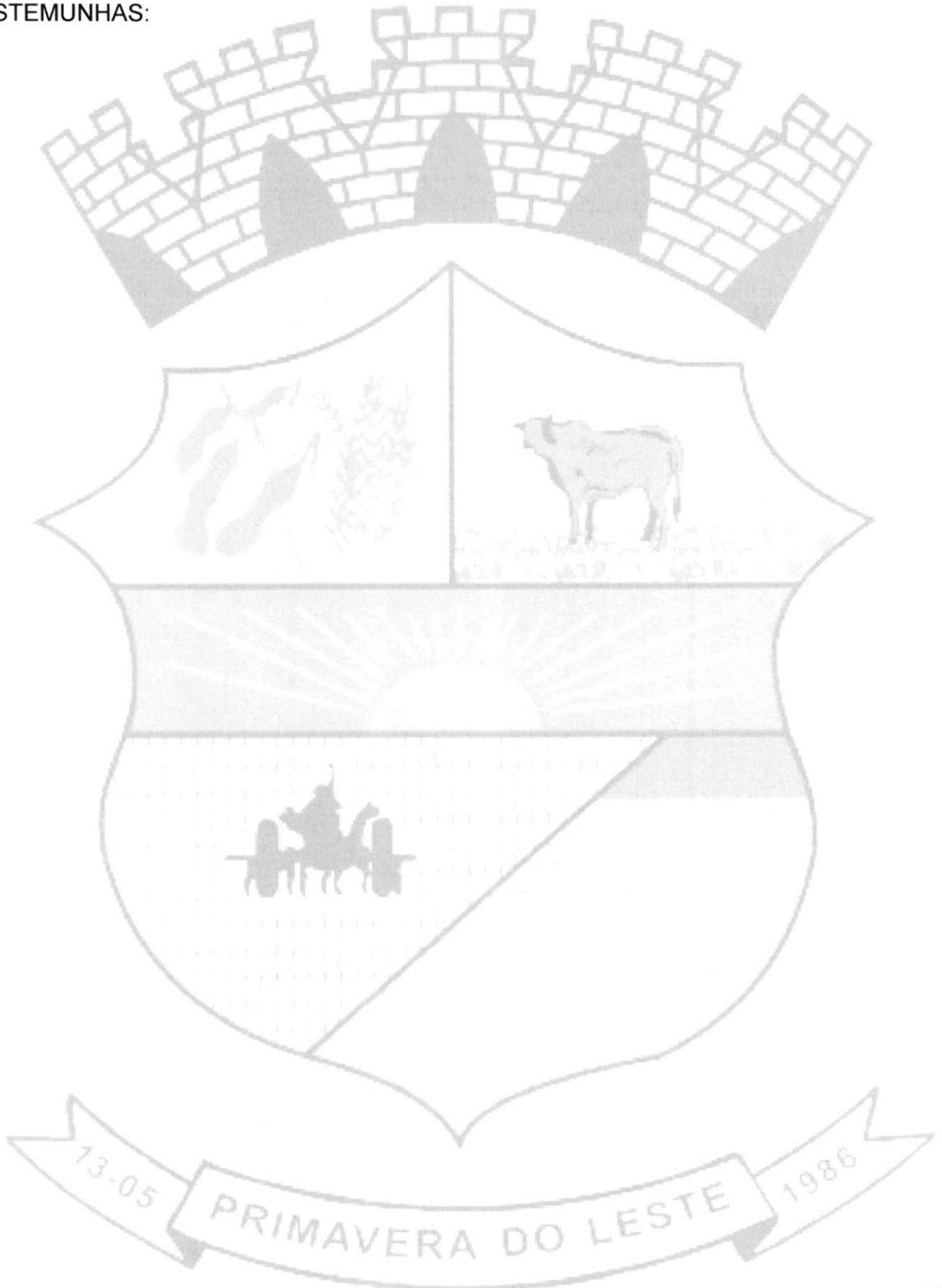
Visto _____

000082

TESTEMUNHAS:

1-

2-



1º ADENDO MODIFICADOR**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – SRP
Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação
Processo nº 353/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE GRAMAS SINTÉTICAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

A Comissão Permanente De Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação edital do pregão em epígrafe fica alterado por força deste 1º **ADENDO MODIFICADOR**, nos seguintes termos:

No instrumento convocatório na página 17 no item 12.10 - **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

INCLUI-SE:

b) Comprovação de Qualidade Técnica: O fabricante do gramado sintético deverá ser Certificado pelo Sistema ISSO 9001:2008 e o licitante deverá entregar cópia deste Certificado. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá ser apresentado uma declaração do fabricante informando que o licitante esta habilitado a revender e instalar o produto objeto do edital.

c) Ensaio de performance produto grama sintética: Deverão ser apresentados, conforme descritivo abaixo, ensaios realizados pelo IPT- Instituto de Pesquisas tecnológicas em amostras de produtos de grama Sintética:

c.1) Determinação do Índice de infiltração de água, conforme Norma BS EM 12616:2003. Este ensaio deve comprovar o resultado de no mínimo 650 mm/h.

c.2) Inflamabilidade de revestimentos têxteis de piso com comprimento de metenamina conforme Norma ASTM D 2859:2006 (2011). Este ensaio deve comprovar o resultado de que o material não é inflamável. Estes ensaios deverão estar em nome do próprio licitante ou do fabricante do gramado sintético.

e) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade;

Primavera do Leste - MT, 29 de abril de 2022.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Pregoeira



PARECER JURÍDICO Nº 119/2022

DO SOLICITANTE

Ilustríssimo Senhor

ADRIANO DA CONCEIÇÃO DE PAULA

MD. Coordenador do Setor de Licitações

Recebido
18/04/2022
Licitação
Silva

DA SOLICITAÇÃO

Parecer Jurídico em relação ao Pregão Eletrônico nº 031/2022, do tipo menor preço por item, Processo Administrativo nº 353/2022, encaminhado para análise, o que se pretende é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama sintética, conforme solicitado per diversas secretarias desta municipalidade.

DA LEGITIMIDADE PARA EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

1. De proêmio, se faz imperioso aduzir que a solicitada é legitimada para emissão de tal parecer, tendo em vista o que dispõe os incisos IV e VI do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.755, de 03 de outubro de 2018, senão vejamos:

Art. 3º. À Procuradoria Geral do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete:

(...)

IV – emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico, se não dotado de assessoria jurídica própria;

(...)

VI – emitir pareceres nos processos administrativos. (Grifo nosso).



000085

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Lei Municipal n.º 1755, de 03 de outubro de 2018.

2. Desta feita, superada a legitimidade da consultada para emissão do presente parecer, com fulcro no artigo 38, inciso VI, da Lei 8.666/93, passamos a análise do mérito da solicitação.

DAS CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

3. Trata-se de requerimento para realização de certame licitatório para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de herbicidas, conforme solicitado pelas Secretarias Infraestrutura e de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade.
4. Preliminarmente, entendo que a aquisição dos objetos descritos, encontra-se respaldada pela Lei Federal nº 10.520/2002, eis que evidentemente se tratam de bens considerados comuns.
5. Desta feita, deve ser regido pela Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente pela lei nº 8.666/93, e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sendo necessária a realização de licitação, seja na modalidade de concorrência, seja na modalidade pregão.
6. Nesse sentido, consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos da Lei 10.520/02, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
7. Por conseguinte, pondera-se que a presente licitação se dará na modalidade Pregão Eletrônico o qual é regido pelo Decreto Presidencial nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, ademais em análise ao presente edital percebe-se que o mesmo está em perfeita sintonia com o Decreto citado, não havendo reparos a serem feitos.



000086

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Lei Municipal n.º 1755, de 03 de outubro de 2018.

8. A esse propósito, é importante a transcrição dos dispositivos abaixo da Lei 8.666/93, que denotam a modalidade licitatória em exame:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

9. Promulgada a lei federal 10.520/02, esta dispõe que:



000087

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Lei Municipal n.º 1755, de 03 de outubro de 2018.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

10. Por fim, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 assim prescreve:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

11. Portanto, de plano, verifica-se a adequação da modalidade em relação ao objeto pretendido.

12. Por conseguinte, com realização da formação da denominada fase interna do processo licitatório tem-se até o momento o seguinte:

- 1- Ofício nº 075/2022 – Coordenadoria de Recursos Materiais (fls. 001);
- 2- Justificativa pesquisa de preços (fls. 002/003);
- 3- Ofícios de solicitação de abertura de processo licitatório – diversas secretarias (fls. 004/007);
- 4- Termo de Referência nº 038/2022 (fls. 008/015);
- 5- Solicitação de material/serviço – diversas secretarias (fls. 016/017);
- 6- Cotação – Orçamentos de potenciais fornecedores (fls. 018/030);
- 7- Preços registrados ou praticados pela Administração Pública (fls. 031);
- 8- Relatório de Cotação Rápida 1696 – Banco de Preços – NP Capacit (fls. 032/036);
- 9- Quadro demonstrativo de preços nº 22/2022 (fls. 037/039);
- 10- Edital de Licitação Pregão Eletrônico – menor preço por item – pregão nº 031/2022 – SRP, processo adm nº 353/2022 e anexos (fls. 040/091);
- 11- Ofício nº 260/2022 – Setor de Licitações (fls. 092).

13- Verifica-se no quadro demonstrativo de preços o fornecedor NP Capacit e Soluções Tecnológicas LTDA, embora não seja possível localizar orçamentos deste fornecedor segundo observação exposta no próprio



000088

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Lei Municipal n.º 1755, de 03 de outubro de 2018.

documento, o setor de compras pontua que se trata de ferramenta de pesquisas do Banco de Preços vinculado ao Comprasnet. Com isso se torna compreensível que o mencionado fornecedor refere-se ao relatório de cotação (cotação rápida).

14- Pois bem, os modelos e minutas mais simplórias não carecem de maiores análises visto que evidentemente cumprem seu dever de informar e orientar, assim sendo, detenho minha análise a minuta do edital de licitação.

15- Importa esclarecer que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT- emitiu a Resolução de Consulta nº 20/2016, a qual determina que a pesquisa de preços realizada para a elaboração da referência de valores do objeto da licitação deverá ser efetuada junto aos demais entes da Administração Pública, a fim de evidenciar o balizamento dos preços praticados por órgãos públicos. Vejamos:

Resolução de Consulta nº 20/2016 - Processo nº 131938/2016

Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS.

1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.



000089

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Lei Municipal n.º 1755, de 03 de outubro de 2018.

16- Outrossim, esta municipalidade por meio da Secretaria Municipal de Administração assessorada pela Unidade de Controle Interno, instituiu a Instrução Normativa SCL nº 05/2017, aprovada pelo Decreto Municipal nº 1662/2017. Aludida Instrução Normativa traz consigo em seu artigo 19 quais as fontes de referência serão utilizadas para realização de pesquisa de preços conforme vejamos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 005/2017 / Aprovação: 13/07/2017
Ato de Aprovação: Decreto nº 1.662
Unidades Executoras: Setor de Compras
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

DAS FONTES DE REFERÊNCIA

Art. 19 - A pesquisa de preços será realizada considerando o conceito de "cesta de preços aceitáveis", que envolve as seguintes fontes de referência:
I. Preços registrados ou praticados na Prefeitura de Primavera do Leste;
II. Preços registrados ou praticados em outros entes públicos;
III. Pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
IV. Pesquisa com fornecedores;
V. Outras fontes, desde que devidamente detalhadas e justificadas.
(grifamos)

17- Neste lanco, através dos documentos acostados no presente processo licitatório, verifica-se que referida resolução de consulta e instrução normativa supracitada foram satisfeitas, vez que todos os itens possuem as fontes de referências necessárias.

18- A análise das cláusulas da minuta do edital mostra-se importante na medida em que há determinação legal mínima de suas previsões, senão vejamos o que dispõe o artigo 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como



para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.



000091

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Lei Municipal n.º 1755, de 03 de outubro de 2018.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - o disposto no inciso XI deste artigo; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)"

19- Todavia, para o caso de registro de preço, importante salientar ainda que o edital preencha os requisitos do art. 9º do Decreto 7.892/13.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;



000092

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Lei Municipal n.º 1755, de 03 de outubro de 2018.

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20- Em análise do edital, necessário se faz as seguintes observações:

21- Verifica-se que o ITEM 12.7, “i”, do edital em comento, determina a apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento. Todavia, em consonância com a orientação do TCE/MT emitida no Relatório de Contas Anuais de Gestão – 2014, a condição de exigência do referido alvará a serem apresentados pelos interessados deve atender o objetivo de certificar a regularidade e aptidão dos participantes, visando apurar sua idoneidade e garantir o fiel cumprimento do contrato.

22- Noutra vertente, caso a exigência seja utilizada como forma de obrigação para que o participante esteja instalado ou venha a instalar-se no Município, restará caracterizada a violação das normas da Lei de Licitações, por forma da restrição de competitividade.

23- É importante mencionar que o procedimento licitatório deverá observar o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em conformidade com o artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.



000093

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Lei Municipal n.º 1755, de 03 de outubro de 2018.

24- Nesta vereda, quanto à publicação do aviso do edital deve ser observado o artigo 20 e 21 do Decreto Presidencial nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 conforme vejamos:

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 21. Os órgãos ou as entidades integrantes do Sisg e aqueles que aderirem ao Sistema Compras do Governo federal disponibilizarão a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão. (grifamos)

25- Ademais, visualiza-se no termo de referência do pregão em apreço que saívo os itens 1 e 2 todos os demais itens possuem valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), inserindo-se na obrigatoriedade de realização de processo licitatório em exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e, portanto, deverão observar as regulamentações determinadas na Lei nº 123, de 14 de dezembro e 2006, bem como suas respectivas alterações.

26- A esse propósito, a lei supramencionada determina que será realizado procedimento licitatório exclusivamente para participação de microempresa e empresa de pequeno porte quando o valor dos itens a



000094

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Lei Municipal n.º 1755, de 03 de outubro de 2018.

serem licitados não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48. Vejamos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [Destacamos]

27- Outrossim, a Lei Municipal nº 1.953/2021 também dispõe sobre a concessão de tratamento favorecido às micro e pequenas empresas sediadas no município de Primavera do Leste/MT e região. Garantido a exclusividade de participação de tais empresas quando atendidos os requisitos de valores a serem licitados. Desta feita, o artigo 2º da referida lei corrobora com o artigo 48 supracitado, que assim estabelece:

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta LEI a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte municipais nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

28- Por fim, passamos a analisar o que dispõe a minuta do contrato que acompanha o edital, e seus requisitos necessários para o prosseguimento do contrato, e devem estar de acordo com o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93, que dispõe:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização



000095

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Lei Municipal n.º 1755, de 03 de outubro de 2018.

monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964."

29- Com as observações realizadas na análise do edital, o modelo de contrato anexado cumpre com os requisitos elencados no art. 55 da Lei de Licitações, não merecendo reparos ao nosso entender.

30- Importa frisar que este parecer não tem competência para analisar as estimativas de preços, natureza, qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.



000096

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Lei Municipal n.º 1755, de 03 de outubro de 2018.

31- Por conseguinte, ressalva-se que as informações contidas nos autos são de responsabilidade exclusiva de quem as prestou não tendo como este parecer averiguar a credibilidade bem como a veracidade dos documentos apresentados.

DO PARECER

32- Portanto, atendidas as orientações acima descritas, a licitação em comento, modalidade de pregão, se enquadra com o objetivo final de que trata o edital.

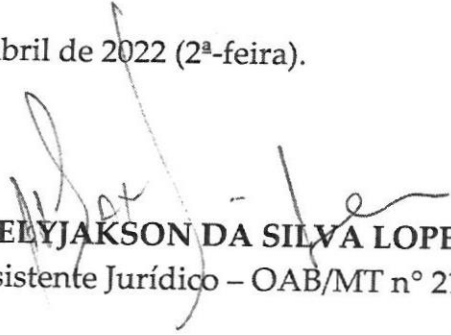
33- Quanto a publicação do edital o item 23 da presente manifestação deve ser atendido

34- Nesse diapasão, com fundamento nas considerações expostas, opinamos favoravelmente ao prosseguimento do procedimento licitatório ora analisado, desde que sejam verdadeiras as informações contidas nos autos.

Atenciosamente.

Primavera do Leste – MT, 18 de abril de 2022 (2ª-feira).


DIOGO VINÍCIOS MURARI MOTTA
Assessor Jurídico - OAB/MT nº 14.962


ELYJAKSON DA SILVA LOPES
Assistente Jurídico – OAB/MT nº 21.816



000097

PARECER JURÍDICO Nº 119/2022-B

RECEBIDO
18, 05, 22
Licitação

DO SOLICITANTE

Excelentíssimo Senhor

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Prefeito Municipal de Primavera do Leste – MT

DA SOLICITAÇÃO

Em relação ao Pregão Eletrônico n.º 031/2022, do tipo menor preço por item, Processo Administrativo n.º 353/2022, encaminhado para reanálise final, o que se pretende é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama sintética, conforme solicitado per diversas secretarias desta municipalidade.

DA LEGITIMIDADE PARA EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

1. É *mister* aduzir inicialmente que a solicitada é legitimada para emissão de tal parecer, tendo em vista o que dispõe o inciso IV, VI do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.755, de 03 de outubro de 2018, senão vejamos:

Art. 3º. À Procuradoria Geral do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete:

(...)

IV – emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico, se não dotado de assessoria jurídica própria;

(...)

VI – emitir pareceres nos processos administrativos. (Grifo nosso).

2. A corroborar com o exposto, cumpre mencionar o trazido pelo inciso VI e parágrafo único do artigo 38 da lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993, conforme se lê:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



000098

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Lei Municipal n.º 1755, de 03 de outubro de 2018.

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)

3. Superada a legitimidade da consultada para emissão do presente parecer, passamos a análise do mérito da solicitação.

DAS CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

4. Preliminarmente insta mencionar que esta Procuradoria Geral já apreciou previamente o presente processo administrativo até as fls. 092. Sendo assim, essa análise técnica se delimitará das fls. 100/202.

5. Verifica-se que aludido certame foi devidamente publicado na internet, no DIOPRIMA (Diário Oficial de Primavera do Leste – MT), Jornal Estadão do Mato Grosso e no Diário Oficial da União respectivamente em 19/04/2022, 20/04/2022 e após modificação em 29/04/2022 a 02/05/2022, conforme exposto nas fls. 105/114, observando o Decreto Presidencial nº 10.024 de 20/09/2019 e especialmente o princípio da publicidade.

6. Analisa-se, que o edital do certame permitiu a todos os interessados os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnação, conforme disposto no § 1º do artigo 41 da Lei Federal 8666/1993, conforme vejamos:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



7. Ademais, embora tenha havido previsão editalícia para pedidos de esclarecimento e impugnação ao edital nenhum licitante se manifestou a este respeito.

8. Ressaltamos que o certame cumpre com o prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento de 08 (oito) dias úteis conforme estabelecido no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.

9. Quanto à sessão pública a mesma ocorreu eletronicamente por meio da plataforma Licitanet (licitações on – line – www.licitanet.com.br) no dia 12/05/2022 conforme expresso na cópia da ata de sessão acostada nas fls. 186/201.

10. Por conseguinte a Comissão Permanente de Licitação (CPL) analisou na plataforma digital as Propostas de Preços e os Documentos para Habilitação.

11. Verifica-se que foi cadastrado de forma regular a seguinte licitante conforme vejamos:

NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

12. Neste íterim, no que se refere aos Documentos para Habilitação, analisaram-se os documentos somente da empresa com as melhores propostas para os respectivos itens licitados, quais sejam:

NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

13. Observa-se que a CPL (Comissão Permanente de Licitação) não encontrou irregularidades nas propostas de preços tão pouco nos documentos de habilitação.

14. Ademais, ressalta-se que os pregoeiros agiram conforme disposto no inciso XII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme vejamos:



000100

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Lei Municipal n.º 1755, de 03 de outubro de 2018.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro **contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta**, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
(grifamos)

15. Desta feita o procedimento do pregão ocorreu de forma legal respeitando em especial os artigos nº 38 e 40 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda as regras previstas em edital permitindo a todos os licitantes a apresentação das respectivas propostas e aplicação de lances.

16. No que tange aos recursos foi observado o disposto no artigo nº 44 do Decreto Presidencial nº 10.024 de 20/09/2019, permitindo a todos os licitantes durante o prazo concedido na sessão pública o desejo e os motivos de recorrer. Direito este não utilizado pela empresa participante.

17. Por seu turno o presente certame licitatório teve como vencedor de forma regular o seguinte fornecedor para os respectivos itens:

NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

18. Destarte, verifica-se que somente uma empresa participou do certame licitatório sendo sagrada vencedora. Ademais não encontramos irregularidade no ato praticado, vez que não há proibição editalícia ou legal para que o certame ocorra com apenas uma empresa licitante, salvo exigência art. 22, § 3º da lei 8666/93, que trata da licitação na modalidade convite o que não é o caso. Contudo foram respeitados os princípios da publicidade, ampla participação e o princípio da economicidade. Corroborando convém trazer julgados do TCU, conforme vejamos

Quanto ao comparecimento de somente uma empresa ao pregão em tela, alinho-me à unidade técnica no sentido de que não há impedimento na legislação à conclusão da licitação, a menos que o edital contenha exigências restritivas ao caráter competitivo do certame,



000101

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Lei Municipal n.º 1755, de 03 de outubro de 2018.

o que se verificou no caso (TCU: Acórdão 408/2008 – Plenário, *DOU* de 14/03/2008).

Considerando-se que a apresentação de somente um licitante configura indício, mas não evidência, de que a competitividade da licitação teria restado em alguma proporção prejudicada, realizou-se a ora combatida determinação. Note-se que o Tribunal não entendeu serem tais irregularidades bastantes para a anulação do contrato, nem que o comparecimento de apenas um licitante constitui qualquer tipo de óbice à contratação (TCU: Acórdão 1316/2010 – Primeira Câmara, *DOU* de 19/03/2010).

DO PARECER

19. Portanto após análise dos autos, esta Procuradoria conclui favoravelmente quanto à homologação do presente processo licitatório.

20. Importa frisar que este parecer não tem competência para analisar as estimativas de preços, natureza, qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

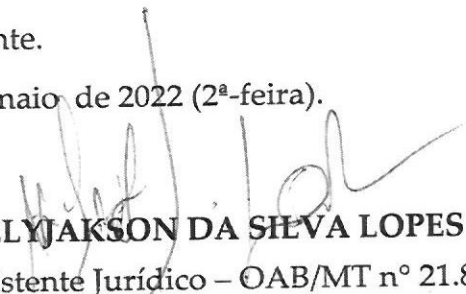
21. Por conseguinte, ressalva-se que as informações contidas nos autos são de responsabilidade exclusiva de quem as prestou não tendo como este parecer averiguar a credibilidade bem como a veracidade dos documentos apresentados.

22. Destarte este parecer é meramente opinativo/esclarecedor. As opiniões técnico/jurídicas não vinculam o ato administrativo e não obrigam o cumprimento/acatamento pelos solicitantes, o qual é de responsabilidade dos respectivos gestores.

Atenciosamente.

Primavera do Leste – MT, 16 de maio de 2022 (2ª-feira).


DIOGO VINÍCIOS MURARI MOTTA
Assessor Jurídico - OAB/MT n.º 14.962


ELY JAKSON DA SILVA LOPES
Assistente Jurídico – OAB/MT n.º 21.816

**TERMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2022**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 031 de 02 de janeiro de 2022, torna Público e para conhecimento dos interessados o resultado da Concorrência nº 001/2022 - Processo nº 0007/2022, no qual sagrou-se vencedora a licitante: JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.910.656/0001-81, com a proposta global no montante de R\$ 5.823.869,07 (Cinco Milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e nove Reais e sete centavos). Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Primavera do Leste - MT, terça-feira, 19 de abril de 2022.

*Adriano Conceição de Paula
Presidente da CPL
Portaria nº 006/2021

*Original assinado nos autos do processo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação

Processo nº 0353/2022

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE GRAMAS SINTÉTICAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/ MT.
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	04 de maio de 2022
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local “CIDADÃO – Editais e Licitações”.	
Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

Primavera do Leste 19 de abril e 2022.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Pregoeira

I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 25 de ABRIL de 2022, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05 de MAIO de 2022, às 09h00min horas - (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05 de MAIO de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05 de MAIO de 2022, de 2022 às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bl.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio. EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 - CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 18 de abril de 2022.
LEONILDES FÁTIMA DA S. BENEVIDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. CONTRATADA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI. CNPJ: 07.137.068/0001-66. OBJETO: ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT E PROCESSO Nº032/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA - MT, para aquisição de VEÍCULOS TIPO PICK-UP, TIPO DE PASSEIO; TIPO (MICRO-ONIBUS) VAN, ONIBUS ESCOLAR, CAMINHÃO TOCO, AMBULANCIA TIPO "A" Através da EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 134, para atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e EMENDA PARLAMENTAR Nº202125470003. Valor Total R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). ASSINATURA: 14 de abril de 2022. VIGENCIA: 14 de abril de 2022 a 30 de setembro de 2022. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93. Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA. CNPJ: 35.335.350/0001-93. OBJETO: ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT E PROCESSO Nº024/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA - MT, Registro de Preços para aquisição de veículos de transporte de passageiros, minivans, caminhonete, caminhonete e pick up média, à fim de atender às necessidades do poder executivo de São José do Rio Claro - MT, de acordo as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Brasilândia/MT, EMENDA PARLAMENTAR 202125470003. VALOR TOTAL R\$ 247.990,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa reais). ASSINATURA: 30 de março de 2022. VIGENCIA: 30 de março de 2022 a 30 de setembro de 2022. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93. Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. CONTRATADA: ROBSON GOMES DE MATOS - ME. CNPJ: 26.721.888/0001-45. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 02 de abril de 2022 a 01 de julho de 2022. ASSINATURA: 01 de abril de 2022. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002. Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

RESULTADO DE JULGAMENTO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 017/2022/PMNO. ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT-CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. DATA DA SESSAO: 18/04/2022 OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis estocáveis destinados a merenda escolar e para atender as necessidades das secretarias municipais de NOVA OLIMPIA/MT. LICITANTE VENCEDOR: IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI ME: VALOR GLOBAL: R\$ 554.528,03 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e três centavos) / LM CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS-EPP: VALOR GLOBAL: R\$ 232.233,42 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) / CR DOS SANTOS ALIMENTOS COMERCIO DE ALIMENTOS- ME VALOR GLOBAL: R\$ 404.800,87 (quatrocentos e quatro mil oitocentos reais e oitenta e sete centavos) / NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES: VALOR GLOBAL: R\$ 14.080,14 (catorze mil oitenta reais e catorze centavos)

Nova Olímpia/MT, 19 de abril de 2022.

ELIETE SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

Tipo: Menor Preço Por Item.Processo Licitatório Nº 021/2022.

A Pregoeira Da Prefeitura Municipal De Novo Mundo - MT, No Exercício Das Atribuições Que Lhe Confere A Portaria Nº. 247/2021, De 01/10/2021, Torna Público Aos Interessados Que A Licitação, Para Registro De Preços Para Futura Aquisição De Parque Infantil Com Casinha Infantil E Kit De Encaixe Para Escolas Dante Martins De Oliveira E São João, Conforme Convênio Nº1628-2021/Processo Nº325101/2021 E Convênio Nº1294-2021/Processo Nº140084/2021 Para O Município De Novo Mundo - Mt., Conforme Especificações Do Edital De Licitação. A Data Do Presente Pregão Será 05 De Maio De 2022.Recebimento Das Propostas: A Partir Do Dia 20/04/2022 Do Encerramento Das Propostas: Dia 05/05/2022 Às 14:30 Horas. (Horário De Brasília - Df) Data De Abertura Das Propostas: Dia 05/05/2022, Às 15:00 Horas. (Horário De Brasília - Df) Início Da Sessão De Disputa: Dia 05/05/2022, Às 15:30 Horas. (Horário De Brasília - Df) A Integra Do Edital Encontra-Se Disponível No Endereço Desta Instituição, Sito À Rua Nunes Freire, 12, Alto Da Bela Vista, Nesta Cidade, Onde Poderão Obter Maiores Informações A Partir Das 07h00min Às 11h00min, No Site Oficial Do Município: www.novomundo.mt.gov.br E No Site: www.bl.org.br.

Novo Mundo-MT, 18 de abril de 2022.

MIRIAN BIAZOTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO Nº 12/2022

A Prefeitura De Porto Esperidião-MT, Torna Público A Alteração Da Data De Abertura Do Pregão Presencial 12/2022, Do Objeto: Serviço De Assessoria E Consultoria Na Ouidoria E Controladoria Interna. Marcada Anteriormente Para O Dia 21/04/2022Horário: 08:00 Horas Conforme Publicação No Diário Oficial Da União Seção 3 Issn 1677-7069 Nº 70, Terça-feira, 12 De Abril De 2022 E D.O.E./Mt 13 De Abril De 2022 Diário Oficial Nº 28.224 Página 207 - Fica Alterada A Nova Data Para O Dia: 25 De Abril De 2022 As 08 Horas, Pelo Fato Da Data Marcada Anteriormente Ser Feriado E O Dia Seguinte Ser Declarado Ponto Facultativo

Porto Esperidião-MT, 18 de abril de 2022
RONEY BATISTA CARDOSO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação Processo nº 0353/2022 (Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar). Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM" Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE GRAMAS SINTÉTICAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT. SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES Dia: 04 de maio de 2022 Hora: 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) Site: www.licitanet.com.br Local: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala de Licitações). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) Horários: Das 07:00 às 13:00 - Horário local. LOCAL: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala do Setor de Licitações) RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local "CIDADÃO - Editais e Licitações". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Primavera do Leste, 19 de abril de 2022
REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A presidente da Comissão Permanente de Licitação Sra. Maria Inês Pereira da Silva, instituída pela Portaria nº 002/2022, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da Tomada de Preço 003/2022, com a exclusão do item 6.1.1.10 do Edital. Permanece data e horário da realização da licitação.

Salto do Céu/MT, 19 de Abril de 2022.
MÁRIA INÊS PEREIRA DA SILVA

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A presidente da Comissão Permanente de Licitação Sra. Maria Inês Pereira da Silva, instituída pela Portaria nº 002/2022, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da Tomada de Preço 002/2022, com a exclusão do item 6.1.1.10 do Edital. Permanece data e horário da realização da licitação.

Salto do Céu/MT, 19 de Abril de 2022.
MÁRIA INÊS PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022

Tendo em vista o equívoco na publicação no Diário Oficial da União do Estado de Mato Grosso - DOU, Edição DOU - Seção nº 3, Página 220, publicado em 08/04/2022, retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: Valor: de R\$ 573.200,00 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos reais);

LEIA-SE: Valor: de R\$ 97.100,00 (noventa e sete mil e cem reais)

JUSTIFICA-SE:

Ocorreu um erro de digitação ao por os valores no extrato do contrato, conforme descrito;

Deste modo, fica corrigido os valores do extrato do contrato, bem como permanecem as demais informações e lançamentos inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, PUBLICAÇÃO PP 035/2022, através do prefeito municipal, torna público, para os devidos fins que aderiu à ata de registro de preço nº 13/2021 oriunda do pregão eletrônico nº 06/2021 realizado pelo fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde, para registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ore) e ônibus urbano escolar acessível (ONUREA), CONSTANTES NESTE PROCESSO, CUJA DETENTORA É A EMPRESA MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida na Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar, na cidade de Jabaquara/SP, CEP 04.344-901.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO 11/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 06/05/2022 ÀS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.

Vale de São Domingos - MT, 19 de Abril de 2022.
EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 039/2022; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Aquisição de um Trator para Ser Utilizado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Canaã do Norte/MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 16/05/2022 às 14h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

Nova Canaã do Norte/MT, 28 de abril de 2022.
ELAINE DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

O Município de Nova Mutum-MT, torna público que após o julgamento dos recursos apresentados na fase de habilitação, daremos continuidade com a abertura dos envelopes de propostas, sendo informado aos demais interessados, com retorno no dia 04.05.2022 às 08h:00

Nova Mutum - MT, 29 de Abril de 2022.
SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

PROCESSO Nº 46/2022

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de PR PRESENCIAL SRP Nº 025/2022, tendo como Objeto: Registro De Preços Objetivando A Aquisição De Tubos De Concreto - (Manilhas) E Concreto Betuminoso Usinado A Quente Para Reparo Das Vias Urbanas, Visando Atender A Secretaria Municipal De Transportes Viação E Estradas E A Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos Deste Município De Planalto Da Serra-MT, Conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I- Termo de Referência parte integrante do edital, com realização prevista para o dia 12/05/2022 às 08:00 HORAS (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT e no Site: www.planaltdoserra.mt.gov.br Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES
Pregoeira

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

PROCESSO Nº 37/2022

A Pregoeira do município, nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022, Julgou Habilitada A Empresa: Jra Comércio De Madeira Eireli-Epp e Inabilitada A Empresa: Romulo Marcio De Souza Pereira-Me. Sairam Os Representantes Intimados, Porém, Por Um Lapso, O Resultado não foi publicado imediatamente. Assim, evitando-se possíveis nulidades, comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

PROCESSO Nº 40/2022

A Comissão de Licitação do município, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, decidiu e julgou HABILITADA a empresa: RD ENGENHARIA LTDA. INABILITADA a empresa: PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADAS LTDA. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art.109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

ANNIELI OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Processo Administrativo nº 040/2022

Objeto Respalçado nos incisos IV e X, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT QUE SERÁ DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, AUTORIZO a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a LOCAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais pelo período de 9 (nove) meses, totalizando o Valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pontal do Araguaia. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo licitatório de Nº 021/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, o qual possui como Objeto: Contratação de empresa para implantação de iluminação pública em vias urbanas no município de Poxoréu, conforme Convênio 886553/2019 do Ministério da Defesa, junto a Plataforma + Brasil, Programa Calha Norte. Atendendo pedido da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Com o resultado em favor da empresa 1 - ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, portador do CNPJ nº 15.984.883/0001-99, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 989.371,14 (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu, 28 de abril de 2022.
NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

000104

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poxoréu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 109, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o aviso de julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços nº 001/2022, Processo nº 009/2022, que tem por objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO, SOBRE O RIO AREIA MT-270 - ENTR. MT-458 NO MUNICÍPIO DE POXORÉU. A saber: empresa vencedora: POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.938/0001-19, no valor global de R\$ 2.444.258,66 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Poxoréu/MT, 29 de abril de 2022.
TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poxoréu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 109, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o aviso de julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços nº 002/2022, Processo nº 019/2022, que tem por objeto: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, POXORÉU, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU. A saber: empresa vencedora: L. DANIELLY GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 14.543.150/0001-56, no valor global de R\$ 5.731.101,11 (setecentos e trinta e um mil, cento e um reais onze centavos).

Poxoréu/MT, 29 de abril de 2022.
TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - SRP

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação Processo nº 353/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital, informa-se que o teor da alteração se encontra disponível no documento "1º Adendo Modificador", disponível em nosso site. Em virtude da alteração, FICA ALTERADA A DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PARA DIA 12/05/2022 AS 08H:30MIN HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados. Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA - Editais e Licitações e www.licitanet.com.br

Primavera do Leste - MT, 29 de abril de 2022.
REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Ofício nº 256/2022/ENG/SEMED/ROO expedido pela Secretaria Municipal de Educação e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que foi realizado a Retificação Do Projeto Básico Da Tomada De Preço Que Tem Por Objeto: "Reforma Da Escola Da Três Pontes E Ampliação Contemplando Área De Lazer, Localizada Na Linha 01, Estrada Das Três Pontes, Zona Rural, No Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Educação De Rondonópolis Anexo Ao Edital". No mais, fica alterada a data de Abertura do certame para o dia 18 de Maio de 2022 às 09h00min, as demais condições do Edital e seus Anexos da Tomada de Preço em epígrafe permanecem inalteradas.

Rondonópolis-MT, 29 de Abril de 2022.
PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

TIPO: MENOR PREÇO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para em Consultoria Técnica de Engenharia, telemetria, telecomando, monitoramento de sistema de captação, tratamento e distribuição de água para o fornecimento de 6 equipamentos e o sistema de monitoramento em regime de comodato com a capacidade de acionamento dos conjuntos moto-bomba bem como o monitoramento das variáveis elétricas e hidráulicas (Pressão na rede, tensão das bombas, corrente elétrica e nível de reservatório em tempo real) do sistema de abastecimento de água, devendo dispor de um profissional formado em Engenharia Sanitária e Ambiental para prestar consultoria e treinamento aos operadores e gestores do sistema de abastecimento de água do Município de Salto do Céu - MT, pelo período de 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 14h00min, do dia 16/05/2022. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação. Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 às 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 29 de Abril de 2022.
MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO
LESTE/MT



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 353

Às **08:28:14 horas do dia 12 de Maio de 2022** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE GRAMAS SINTÉTICAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/ MT.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:30:00 horas do dia 12/05/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1							
Propostas Iniciais							
Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
18139	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21569426000130			R\$ 3,85	Classificada	--
Lances							
Lances do Item 1							
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo			
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.569.426/0001-30	R\$ 3,84	12/05/2022 08:41:23	Manual			
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.569.426/0001-30	R\$ 3,85	11/05/2022 16:55:38	Classificado			
Classificação Final							
Classificação Final do Item 1							

Posição	Classificação Final do Item 1	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.569.426/0001-30	R\$ 3,84

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	12/05/2022 08:32:11	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/05/2022 08:32:19	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/05/2022 08:42:20	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/05/2022 08:44:20	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	12/05/2022 08:44:58	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/05/2022 08:55:00	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/05/2022 08:55:34	O fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$3,84 .
Sistema	12/05/2022 12:07:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA -21.569.426/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	12/05/2022 12:07:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/05/2022 12:17:33	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	

Propostas Inicias do Item 2

000107

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
12343	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21569426000130			R\$ 5,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
		R\$		
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.569.426/0001- 30	R\$ 4,99	12/05/2022 08:41:28	Manual
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.569.426/0001- 30	R\$ 5,00	11/05/2022 16:55:38	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.569.426/0001-30	R\$ 4,99

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2022 08:32:11	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/05/2022 08:32:19	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/05/2022 08:42:20	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/05/2022 08:44:21	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	12/05/2022 08:44:58	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/05/2022 08:55:00	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/05/2022 08:55:34	O fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$4,99 .

Mensagens do Item 2

000108

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	12/05/2022 12:07:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA -21.569.426/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	12/05/2022 12:07:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/05/2022 12:17:33	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
9886	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21569426000130			R\$ 145,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
		R\$		
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.569.426/0001-30	R\$ 144,99	12/05/2022 08:41:29	Manual
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.569.426/0001-30	R\$ 145,00	11/05/2022 16:55:38	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.569.426/0001-30	R\$ 144,99

Mensagens

Mensagens do Item 3

000109

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	12/05/2022 08:32:11	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/05/2022 08:32:19	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/05/2022 08:42:20	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/05/2022 08:44:21	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	12/05/2022 08:44:58	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/05/2022 08:55:00	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/05/2022 08:55:34	O fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$144,99 .
Sistema	12/05/2022 12:07:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA -21.569.426/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	12/05/2022 12:07:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/05/2022 12:17:33	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Item 4

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
27905	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21569426000130			R\$ 155,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 4

Lances do Item 4		Valor Lance		
Fornecedor	CNPJ	R\$	Data/Hora	Tipo
Fornecedor	CNPJ	R\$	Data/Hora	Tipo
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.569.426/0001-30	R\$ 154,99	12/05/2022 08:41:32	Manual
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.569.426/0001-30	R\$ 155,00	11/05/2022 16:55:38	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.569.426/0001-30	R\$ 154,99

Mensagens

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2022 08:32:11	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/05/2022 08:32:19	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/05/2022 08:42:20	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/05/2022 08:44:21	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	12/05/2022 08:44:58	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/05/2022 08:55:00	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/05/2022 08:55:34	O fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$154,99 .
Fornecedor 27905	12/05/2022 10:30:30	Prezados, enviarei a proposta retificada e os documentos solicitados.
Sistema	12/05/2022 12:07:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA -21.569.426/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Item 4

000111

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2022 12:07:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/05/2022 12:17:33	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Item 5

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
8172	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21569426000130			R\$ 180,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.569.426/0001- 30	R\$ 179,99		12/05/2022 08:41:36	Manual
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.569.426/0001- 30	R\$ 180,00		11/05/2022 16:55:38	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.569.426/0001-30	R\$ 179,99

Mensagens

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Mensagens do Item 5

000112

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2022 08:32:11	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/05/2022 08:32:19	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/05/2022 08:42:20	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/05/2022 08:44:21	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	12/05/2022 08:44:58	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/05/2022 08:55:00	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/05/2022 08:55:34	O fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$179,99 .
Sistema	12/05/2022 12:07:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA -21.569.426/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	12/05/2022 12:07:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/05/2022 12:17:33	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Item 6

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
95387	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21569426000130			R\$ 169,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 6

Lances do Item 6		Valor Lance		
Fornecedor	CNPJ	R\$	Data/Hora	Tipo
Fornecedor	CNPJ	R\$	Data/Hora	Tipo
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.569.426/0001-30	R\$ 168,99	12/05/2022 08:41:38	Manual
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.569.426/0001-30	R\$ 169,00	11/05/2022 16:55:38	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.569.426/0001-30	R\$ 168,99

Mensagens

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2022 08:32:11	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/05/2022 08:32:19	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/05/2022 08:42:20	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	12/05/2022 08:44:21	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	12/05/2022 08:44:58	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/05/2022 08:55:00	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/05/2022 08:55:34	O fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$168,99 .
Sistema	12/05/2022 12:07:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA -21.569.426/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	12/05/2022 12:07:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 6

000114

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 12/05/2022 12:17:33 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Mensagem Geral

Usuário Data/Hora Mensagem

Pregoeiro 12/05/2022 08:28:14 Bom dia! Srs. Licitantes. Estamos dando início na sessão de disputa do Pregão Eletrônico nº 031/2022 desta municipalidade.

Pregoeiro 12/05/2022 08:28:57 Iniciaremos neste momento a análise das propostas; aguardem por gentileza.

Sistema 12/05/2022 08:29:41 Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo pregoeiro!

Pregoeiro 12/05/2022 08:30:04 Quero informá-los de que todos os andamentos do certame serão previamente informados por este chat na plataforma LICITANET, portanto, peço que os senhores acompanhem diariamente a plataforma a fim de não incorrer no inciso IV do art. 19 do Decreto 10.024/19, o qual diz que é de responsabilidade do licitante: "IV - acompanhar as operações no sistema durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;"

Pregoeiro 12/05/2022 08:30:25 Também peço para que os senhores observem o aviso importante constante da página 2 (dois) do edital.

Pregoeiro 12/05/2022 08:32:34 Informo que lances só serão retirados mediante solicitação em campo próprio do sistema, sendo assim, a manifestação não deverá ser feita no chat da plataforma em forma de mensagem. ADEMAIS, SÓ SERÃO RETIRADOS OS LANCES EM QUE FOR NOTÓRIO O ERRO DE DIGITAÇÃO POR PARTE DA LICITANTE.

Pregoeiro 12/05/2022 08:32:43 Também informo que NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM COM VALOR ACIMA DO ESTIMADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Caso ao final da fase de lances exista itens com valores acima desse referencial, será aberto a etapa de negociação, no qual poderá a licitante vencedora adequar seu preço à margem de referência, caso não o faça, o item em questão será fracassado sem gerar qualquer tipo de penalidade à licitante.

Pregoeiro 12/05/2022 08:32:53 Por fim, quanto aos documentos de habilitação, gostaria de deixar cristalino que, ao final da fase lances será aberto na plataforma LICITANET campo próprio para que sejam analisados os documentos de habilitação, conforme previsão do item 13.1 do instrumento convocatório. Portanto, TODOS os documentos de habilitação exigidos na Seção XII do edital já devem estar anexados na plataforma LICITANET para fins de verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e demais interessados. Caso a licitante tenha deixado de anexar algum documento que se faça obrigatório, a mesma será INABILITADA.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	12/05/2022 08:47:23	Muito bem, pessoal, chegamos ao final da disputa. Estarei abrindo a partir deste momento o campo para negociação com as empresas vencedoras, para que as mesmas, caso queiram, adequem seus valores ao estimado. Também informo que NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM COM VALOR ACIMA DO ESTIMADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Pregoeiro	12/05/2022 10:27:40	O prazo para envio da nova documentação ou proposta, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 , estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/05/2022 10:30:00hs até o dia 20/05/2022 09:22:00hs para o(s) fornecedor(es): NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Sistema	12/05/2022 11:12:11	O fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR anexo_ii_proposta_final_1652364731.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	12/05/2022 11:30:47	O fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR c_r_q_de_empresa_certid_o_e_registro_nyom_1652365847.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	12/05/2022 11:31:38	O fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR contrato_davidson_1652365898.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	12/05/2022 11:33:40	O fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR c_r_q_de_profissional_quita_o_e_registro_1652366020.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	12/05/2022 11:48:31	O fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR declarac_a_o_licitac_a_o_nyom_1652366911.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	12/05/2022 11:48:32	O fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR iso_9001_1652366912.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	12/05/2022 11:50:32	O fornecedor NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	12/05/2022 12:19:09	Bom dia! Senhor(es) Licitante(s), estaremos encaminhando todos os atos deste certame ao departamento jurídico, o qual emitirá parecer final para ratificar as legalidades aos atos praticados. Após colhido o referido parecer, prosseguiremos com o devido andamento do certame até sua homologação. salvo disposição contrário.
Pregoeiro	12/05/2022 12:19:34	Posteriormente será exigido das licitante habilitadas a documentação via envelope físico, ou na forma do item 13.2. do instrumento convocatório.
Pregoeiro	12/05/2022 12:19:58	RESSALTO, que todos os andamentos do certame se darão mediante despacho na plataforma LICITANET, portanto é imprescindível que as licitantes acompanhem os atos praticados pelo pregoeiro.



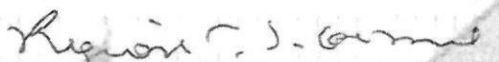
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Rua Maringá, 444, Centro - Cep 78.850-000 - fone (66) 3498-3333
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

TERMO NEGATIVO DE RECURSO

Ref. Pregão Presencial nº 30/2022
Processo nº 329/2022

O Pregoeiro e equipe de apoio, esclarece para conhecimento e ciência de todos os interessados que não houve recurso interposto em quaisquer das fases deste procedimento licitatório.

Primavera do Leste – MT, 09 de junho de 2022.


Regiane Cristina da Silva do Carmo
*Pregoeira

*original assinado nos autos do processo.



DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**Ref. Pregão Presencial nº 030/2022****Processo nº 339/2022**

Adjudico o objeto do Pregão em epígrafe, da seguinte forma: ITEM 1: A EMPRESA CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$ 26.285,80 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) ITEM 2: A EMPRESA CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$ 9.232,00 (nove mil e duzentos e trinta e dois reais) ITEM 3: A EMPRESA GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONF E MAT ESPORT NO VALOR FINAL DE R\$ 143.355,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais) ITEM 4: A EMPRESA P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME NO VALOR FINAL DE R\$ 94.605,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e cinco reais) ITEM 5: A EMPRESA APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais) ITEM 6: A EMPRESA GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONF E MAT ESPORT NO VALOR FINAL DE R\$ 17.732,00 (dezessete mil e setecentos e trinta e dois reais) ITEM 7: A EMPRESA P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME NO VALOR FINAL DE R\$ 69.248,00 (sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais) ITEM 8: A EMPRESA CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais) ITEM 9: A EMPRESA APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais) .

Primavera do Leste – MT, 09 de junho de 2022.

Regiane C.S. Carmo
Regiane Cristina da Silva do Carmo
*Pregoeira

*original assinado nos autos do processo.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT



000118

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 353

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRA do(a) MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022 referente à REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE GRAMAS SINTÉTICAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 21.569.426/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	11.000,00	QUILOGRAMA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,84	R\$ 42.240,00	R\$ 3,85	R\$ 42.350,00	0,2597 %	R\$ 0,01
<p>Descrição: BORRACHA PARA GRAMA SINTÉTICA GRANULADO - Granulometria 40/45 ou 50/60, complementando-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha SBR preta malha 10 (0,70 a 2,00mm).</p>										
2	5.000,00	QUILOGRAMA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00	0,2000 %	R\$ 0,01
<p>Descrição: BORRACHA PARA GRAMA SINTÉTICA GRANULADO MISTO - Granulado misto de orgânico com adição de termopolímeros verdes, copolímeros verdes e polímeros em sbr pigmentados na cor verde com granulometrias de 0,06 até 3,7 mm. Livres de agentes voláteis e pigmentos livres de metais pesados.</p>										
3	2.000,00	METRO QUADRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 144,99	R\$ 289.980,00	R\$ 145,00	R\$ 290.000,00	0,0068 %	R\$ 0,01
<p>Descrição: GRAMA SINTÉTICA 20 MM DE USO EXTERNO PARA AREA RECREATIVA E PAISAGISMO COM INSTALACAO INCLUSA - Grama sintética 20mm desenvolvida para ser utilizada em áreas recreativas e de paisagismo, altura 20 mm, monofilamento de Polietileno, resistentes aos raios ultravioleta, 13.000 Dtex, largura do rolo 3 m, comprimento do rolo 10m, nas cores: 3 tons (verde + verde oliva + marrom)</p>										
4	4.408,00	METRO QUADRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 154,99	R\$ 683.195,92	R\$ 155,00	R\$ 683.240,00	0,0064 %	R\$ 0,01
<p>Descrição: GRAMA SINTÉTICA DE USO EXTERNO PARA CAMPO DE FUTEBOL 30 MM COM INSTALACAO INCLUSA - Grama sintética 30mm desenvolvida para ser utilizada em áreas recreativas e de paisagismo, monofilamento de polietileno, resistentes aos raios ultravioleta, altura do fio 30 mm, 13.000 dtex, nas cores: 3 tons (verde + verde oliva + marrom), largura do rolo 3 m, comprimento do rolo 10 m.</p>										
5	4.408,00	METRO QUADRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 179,99	R\$ 793.395,92	R\$ 180,00	R\$ 793.440,00	0,0055 %	R\$ 0,01
<p>Descrição: GRAMA SINTÉTICA DE USO EXTERNO PARA CAMPO DE FUTEBOL 50 MM COM INSTALACAO INCLUSA - Altura fios: mínimo de 50 mm, tipo dos fios: Monofilamento + Fibrilado Polietileno, nas cores: Verde com linhas demarcatórias brancas, titulos dos fios: mínimo de 8800 + 8800 (Dtex), número de pontos por metro Linear: Longitudinal de 110 e transversal de 63, escartamento de tecimento: Máximo de 18 mm, base de grama sintética: Tela dupla (primária e secundária) com látex enriquecido, Proteção contra raios ultravioleta, Preenchimento dos espaços entre os fios com areia seca (25 mm de espessura) e grânulos de borracha (15mm de espessura) - SBR - preta malha 10 (0,70 a 2,00mm). A licitante deverá apresentar uma amostra de 50 x 50cm do gramado sintético para apreciação da Comissão de Licitação.</p>										
6	1.296,00	METRO QUADRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 168,99	R\$ 219.011,04	R\$ 169,00	R\$ 219.024,00	0,0059 %	R\$ 0,01

000119

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
------	--------	----	-------	--------	------------------------	---------------------	--------------------	-----------------	------------	-----------

Descrição: GRAMADO SINTETICO PARA PRATICA DE TENIS 20 MM COR VERDE OU AZUL - Grama sintética na cor azul ou verde para prática de Tênis, com altura mínima de 20mm, fios fibrilado de polietileno, título de no mínimo 8.000 Dtex, densidade mínima de tecimento de 170 pontos por metro linear na longitudinal e escartamento de tecimento de no máximo 11 mm, base em tela dupla recoberta de látex enriquecido de alta densidade. Na instalação deverá ser verificada a simetria entre carreiras, utilizando o menor número de junções formando um aspecto homogêneo e a união dos rolos de grama sintética deverá ser feita com fita reforçada de 30cm de largura e adesivo especial de poliuretano e à prova de água. As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética instalado na quadra. O tapete de grama sintética deverá possuir furos distribuídos de modo a garantir uma permeabilidade de água de no mínimo 400 mm/h. Deverá ser realizado o preenchimento dos espaços entre fios com lastro de areia branca fina e seca (25 kg/m2).

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado: R\$	0,0136 %	R\$ 281,12
R\$ 2.052.772,88	R\$ 2.053.054,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.052.772,88	R\$ 2.053.054,00	0,0136 %	281,12

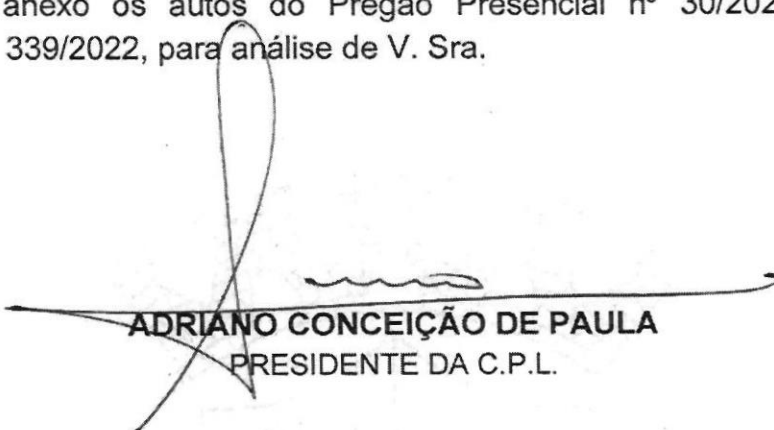
Primavera do Leste - Mato Grosso, 16 de Maio de 2022

MARIA APARECIDA MONTES CANABRAVA
PREGOEIRA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ao Gabinete do Prefeito Municipal Sr. Leonardo Tadeu Bortolin

Segue em anexo os autos do Pregão Presencial nº 30/2022, Processo Licitatório nº 339/2022, para análise de V. Sra.



ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA
PRESIDENTE DA C.P.L.


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente certame para que a Adjudicação deste produza seus efeitos jurídicos legais.

Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Primavera do Leste – MT, 09 junho de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



Leandro Rossetto Nogueira
Ordenador de Despesas
Portaria nº 399/2022



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO
LESTE/MT



000121

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS. OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE GRAMAS SINTÉTICAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT.**

Fornecedor : NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 21.569.426/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	11.000,00	QUILOGRAMA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,84	R\$ 42.240,00	R\$ 3,85	R\$ 42.350,00	0,26	R\$ 0,01
Descrição: BORRACHA PARA GRAMA SINTETICA GRANULADO - Granulometria 40/45 ou 50/60, complementando-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha SBR preta malha 10 (0,70 a 2,00mm).										
2	5.000,00	QUILOGRAMA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00	0,20	R\$ 0,01
Descrição: BORRACHA PARA GRAMA SINTETICA GRANULADO MISTO - Granulado misto de orgânico com adição de termopolímeros verdes, polímeros verdes e polímeros em sbr pigmentados na cor verde com granulometrias de 0.06 até 3.7 mm. Livres de agentes voláteis e pigmentos livres de metais pesados.										
3	2.000,00	METRO QUADRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 144,99	R\$ 289.980,00	R\$ 145,00	R\$ 290.000,00	0,01	R\$ 0,01
Descrição: GRAMA SINTETICA 20 MM DE USO EXTERNO PARA AREA RECREATIVA E PAISAGISMO COM INSTALACAO INCLUSA - Grama sintética 20mm desenvolvida para ser utilizada em áreas recreativas e de paisagismo, altura 20 mm, monofilamento de Polietileno, resistentes aos raios ultravioleta, 13.000 Dtex, largura do rolo 3 m, comprimento do rolo 10m, nas cores: 3 tons (verde + verde oliva + marrom)										
4	4.408,00	METRO QUADRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 154,99	R\$ 683.195,92	R\$ 155,00	R\$ 683.240,00	0,01	R\$ 0,01
Descrição: GRAMA SINTETICA DE USO EXTERNO PARA CAMPO DE FUTEBOL 30 MM COM INSTALACAO INCLUSA - Grama sintética 30mm desenvolvida para ser utilizada em áreas recreativas e de paisagismo, monofilamento de polietileno, resistentes aos raios ultravioleta, altura do fio 30 mm, 13.000 dtex, nas cores: 3 tons (verde + verde oliva + marrom), largura do rolo 3 m, comprimento do rolo 10 m.										
5	4.408,00	METRO QUADRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 179,99	R\$ 793.395,92	R\$ 180,00	R\$ 793.440,00	0,01	R\$ 0,01
Descrição: GRAMA SINTETICA DE USO EXTERNO PARA CAMPO DE FUTEBOL 50 MM COM INSTALACAO INCLUSA - Altura fios: mínimo de 50 mm, tipo dos fios: Monofilamento + Fibrilado Polietileno, nas cores: Verde com linhas demarcatórias brancas, titulos dos fios: mínimo de 8800 + 8800 (Dtex), número de pontos por metro Linear: Longitudinal de 110 e transversal de 63, escartamento de tecimento: Máximo de 18 mm, base de grama sintética: Tela dupla (primária e secundária) com látex enriquecido, Proteção contra raios ultravioleta, Preenchimento dos espaços entre os fios com areia seca (25 mm de espessura) e grânulos de borracha (15mm de espessura) - SBR - preta malha 10 (0,70 a 2,00mm). A licitante deverá apresentar uma amostra de 50 x 50cm do gramado sintético para apreciação da Comissão de Licitação.										
6	1.296,00	METRO QUADRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 168,99	R\$ 219.011,04	R\$ 169,00	R\$ 219.024,00	0,01	R\$ 0,01
						Subtotal Adjudicado R\$ 2.052.772,88	Subtotal Orçado: R\$ 2.053.054,00	0,0136 %	R\$ 281,12	

000122

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<p>Descrição: GRAMADO SINTETICO PARA PRATICA DE TENIS 20 MM COR VERDE OU AZUL - Grama sintética na cor azul ou verde para prática de Tênis, com altura mínima de 20mm, fios fibrilado de polietileno, título de no mínimo 8.000 Dtex, densidade mínima de tecimento de 170 pontos por metro linear na longitudinal e escartamento de tecimento de no máximo 11 mm, base em tela dupla recoberta de látex enriquecido de alta densidade. Na instalação deverá ser verificada a simetria entre carreiras, utilizando o menor número de junções formando um aspecto homogêneo e a união dos rolos de grama sintética deverá ser feita com fita reforçada de 30cm de largura e adesivo especial de poliuretano e à prova de água. As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética instalado na quadra. O tapete de grama sintética deverá possuir furos distribuídos de modo a garantir uma permeabilidade de água de no mínimo 400 mm/h. Deverá ser realizado o preenchimento dos espaços entre fios com lastro de areia branca fina e seca (25 kg/m2).</p>										
Subtotal Adjudicado R\$ 2.052.772,88						Subtotal Orçado: R\$ 2.053.054,00		0,0136 %		R\$ 281,12

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.052.772,88	R\$ 2.053.054,00	0,0136 %	281,12

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

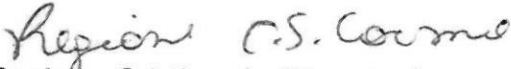
Primavera do Leste-MT, 16 de Maio de 2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO

RESULTADO DE JULGAMENTO**Ref. Pregão Presencial nº 030/2022****Processo nº 339/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 30/2022 - do processo de compra nº 339/2022 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, VISANDO ATENDER AS PREMIAÇÕES DOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$ 26.285,80 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) ITEM 2: A EMPRESA CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$ 9.232,00 (nove mil e duzentos e trinta e dois reais) ITEM 3: A EMPRESA GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONF E MAT ESPORT NO VALOR FINAL DE R\$ 143.355,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais) ITEM 4: A EMPRESA P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME NO VALOR FINAL DE R\$ 94.605,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e cinco reais) ITEM 5: A EMPRESA APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINÉIS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais) ITEM 6: A EMPRESA GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONF E MAT ESPORT NO VALOR FINAL DE R\$ 17.732,00 (dezessete mil e setecentos e trinta e dois reais) ITEM 7: A EMPRESA P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME NO VALOR FINAL DE R\$ 69.248,00 (sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais) ITEM 8: A EMPRESA CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais) ITEM 9: A EMPRESA APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINÉIS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais) .

Primavera do Leste – MT, 09 de junho de 2022.


Regiane Cristina da Silva do Carmo
*Pregoeira

*original assinado nos autos do processo.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:083/2020**LICITAÇÃO:**TOMADA DE PREÇOS Nº013/2020**CONTRATADA:** WN CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, VISANDO A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I, LOCALIZADA NO BAIRRO CASTELÂNDIA, EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ENCERRAMENTO: COMUNICO POR MEIO DESTA QUE O CONTRATO EM COMENTO FOI ENCERRADO NA DATA DE 19/03/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 31/2022

Processo nº 353/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** toma público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 31/2022 - do processo de compra nº 353/2022 referente a contratação REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE GRAMAS SINTÉTICAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/ MT. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagrase vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 42.240.00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais) ITEM 2: A EMPRESA NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 24.950.00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) ITEM 3: A EMPRESA NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 289.980.00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta reais) ITEM 4: A EMPRESA NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 683.195.92 (seiscientos e oitenta e tres mil e cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) ITEM 5: A EMPRESA NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 793.395.92 (setecentos e noventa e tres mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) ITEM 6: A EMPRESA NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 219.011.04 (duzentos e dezenove mil e onze reais e quatro centavos) .

Primavera do Leste – MT, 19 de maio de 2022

Maria Aparecida Montes Canabrava

*Pregoeira

*original assinado nos autos do processo.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Processo nº 0911/2022

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que dispensou a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 177/2022, a favor de EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE - ME, tendo como objeto a Contratação de Assessoria Técnica objetivando a Homologação do Aeroporto Municipal de Primavera do Leste - MT junto à ANAC, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 14 de junho de 2022.

Henrique Alexandre Gatto

Secretário Municipal de Infraestrutura

*Documento original Assinado nos autos do processo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2022

Por este termo, Reconheço e Ratifico o Ato do Senhor Coordenador de Licitações, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 176/2022, sobre a contratação de Gracielly Martinez Barbosa Lucas, para a confecção de Troféus Artísticos em Cerâmica para o X Festival de Dança - Tema Cinema, em atendimento à Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, no valor total de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos reais), tendo presente o constante dos autos, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 14 de junho de 2022.

Wanderson Alex Moreira de Lana

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 0917/2022, em favor de EMILLY FRANCIELY SANTOS SILVA BRITO 05794379146 - MEI, para prestação de Serviços de Palestrante durante o Calendário 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 18/2021, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 5.799,00 (Cinco mil, setecentos e noventa e nove reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 14 de junho de 2022.

Wanderson Alex Moreira de Lana

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000125

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias;
 - Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 14/2023
Data do Processo Adm.: 13/02/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do Processo Adm.: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado pelo Município de Primavera do Leste-MT, tendo por objeto o registro de preços, objetivando aquisições de gramas sintéticas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste/ MT., especificamente para esta Adesão, aquisição de gramas sintéticas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
493	08.01	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.14.00.00.00	24.660,10	14.499,00
497	08.01	2.080	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.14.00.00.00	41.258,38	21.748,50
					Total Previsto:	36.247,50

					Total Geral:	36.247,50
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Campos de Júlio, Em 13/02/2023

Sergio Norberto da Silva
Assinatura do Responsável
CRC-MT 0000000-6

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000126

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado pelo Município de Primavera do Leste-MT, tendo por objeto o registro de preços, objetivando aquisições de gramas sintéticas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste/ MT., especificamente para esta Adesão, aquisição de gramas sintéticas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT.

Processo Adm. nº: 14/2023 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme processo licitatório original. / Não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: Conforme processo licitatório original.
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Não se aplica
Vigência: 90 dias
Observações: O processo de adesão e sua vantajosidade foram justificados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos acostados ao presente processo de adesão.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
493	08.01.2.079.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal F	3.3.90.30.14.00.00.00	14.499,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
7	08.01.2.080.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal c	3.3.90.30.14.00.00.00	21.748,50
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
Total previsto:				36.247,50

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	250,000	M²	GRAMA SINTETICA 20 MM DE USO EXTERNO PARA AREA RECREATIVA E PAISAGISMO COM INSTALACAO INCLUSA: GRAMA SINTÉTICA 20MM DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA EM ÁREAS RECREATIVAS E DE PAISAGISMO, ALTURA 20 MM, MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, 13.000 DTEX, LARGURA DO ROLO 3 M, COMPRIMENTO DO ROLO 10M, NAS CORES: 3 TONS (VERDE + VERDE OLIVA + MARROM) (01-11-0116)	144,9900	36.247,50
Total Geral ----->				144,9900	36.247,50

Campos de Júlio, 13 de Fevereiro de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

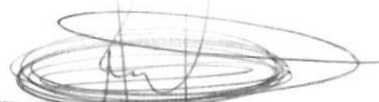
Folha: 2/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000127

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Campos de Júlio, 13 de Fevereiro de 2023.



Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000128

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.:	14/2023	Registro de Preço
B - Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
C - Forma de Julgamento:	Menor Preço por Item	
D - Forma Pgto./ Reajuste:	Conforme processo licitatório original. / Não se aplica	
E - Prazo Entrega/Exec.:	Conforme processo licitatório original.	
F - Local de Entrega:	Município de Campos de Júlio - MT	
G - Urgência:	Não se aplica	
H - Vigência:	90 dias	
I - Objeto da Licitação:	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado pelo Município de Primavera do Leste-MT, tendo por objeto o registro de preços, objetivando aquisições de gramas sintéticas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste/ MT., especificamente para esta Adesão, aquisição de gramas sintéticas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT.	
J - Observações:	O processo de adesão e sua vantajosidade foram justificados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos acostados ao presente processo de adesão.	
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
493	08.01.2.079.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal F	3.3.90.30.14.00.00.00	14.499,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
497	08.01.2.080.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal d	3.3.90.30.14.00.00.00	21.748,50
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
Total Previsto :				36.247,50

Campos de Júlio, 13 de Fevereiro de 2023.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº.237, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 026, de 27 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

- VI-** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII-** Cartão do PIS/PASEP;
- VIII-** Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX-** Título de Eleitor;
- X-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII-** Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- XIII-** duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV-** Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV-** Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI-** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII-** Declaração contendo endereço residencial;
- XVIII-** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIX-** Declaração de Bens;
- XX-** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº 001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.233, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 016, de 7 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MARIA APARECIDA EDUARDO** ao cargo de provimento efetivo de Vigia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 7 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.237, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOIEIRO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 026, de 27 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio



000131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2023.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída:

I-THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;

IV- ELISAMA SCHNEIDER MOURA.

V- JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

Art. 2º As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no *caput* não excederá a um ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Autoridade Sanitária Matr. 5922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 ML, REGISTRO NA ANVISA, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPÊ, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

FORNECEDOR: GUENO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UND	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída:

I-THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;

IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.

V- JÉSSICA AMANN FROELICH;

Art. 2º As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no caput não excederá a um ano.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000134

www.camposdejulio.mt.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516.0001/99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921 SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.569.426/0001-30, com sede à Rua I, nº 441, Bairro: Vila Santa Helena, Qd. 21, Lt. 02, Anexo 01, Goiânia/GO, CEP 74.555-050, neste ato representada pela Sr. Fauzi Jaber Neto, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 5206028 SPTC/GO inscrita no CPF/MF sob o nº 027.352.861-00, doravante denominado de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 014/2023, Processo de Compra nº 013/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regula o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de aparelhos e materiais permanentes (Microscópio Binocular e Analisador Automático de Hematologia), para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Jaqueline Soupinsk, conforme especificação dos objetos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Grama sintética 20 mm de uso externo para área recreativa e paisagismo com instalação inclusa: grama sintética 20mm desenvolvida para ser utilizada em áreas recreativas e de paisagismo, altura 20 mm, monofila-mento de polietileno, resistentes aos raios ultravioleta, 13.000 DTEX, largura do rolo 3 m, comprimento do rolo 10 m, nas cores: 3 tons (verde + verde oliva + marrom).	250	M ²	144,99	36.247,50

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado pelo Município de Primavera do Leste-MT, tendo por objeto o registro de preços, objetivando aquisições de gramas sintéticas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste/ MT., especificamente para esta Adesão, aquisição de gramas sintéticas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O presente contrato tem como regime o fornecimento a preços unitários, nos termos do Edital de regência.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ 36.247,50 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme documentos enviados pela Contratada e juntado ao processo.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000135

4.3 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 - Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5 - A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.6 - Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.8 - As despesas relativas à aquisição decorrente desta licitação, serão suportadas pela seguinte dotação do Município de Campos de Júlio - MT:

Centro de Custo: 8149 – Escola Municipal Eliza K. Tomé;

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Despesa: 493/2023 – Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal F.

Código: 08.01.2.079.3.3.90.30.14.00.00.00 - Material Educativo e Esportivo;

Centro de Custo: 8157 – Escola Municipal Germano Lazaretti;

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Despesa: 497/2023 – Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal d.

Código: 08.01.2.080.3.3.90.30.14.00.00.00 - Material Educativo e Esportivo;

4.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.10 - A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, se que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.11 - Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período do Contrato, somente podendo sofrer reajuste, pelo INPC, nas prorrogações anuais de Contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de xx/02/2023 a xx/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



5.2 - O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, Estoque Municipal, situado à Avenida Adelino José Zamo, nº 536-S, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000.

5.3 - Todos os custos com entrega, instalação, mão de obra, tributos e outros que não estejam descritos, mas que venham a incorrer da contratação já devem estar inclusos no preço ofertado na proposta.

5.4 - A grama deverá ser instalada pela Contratada nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, na Escola Municipal Germano Lazaretti, situada na Rua Marechal Candido Rondon, 289 E- Centro, Campos De Júlio - Mato Grosso e na Escola Municipal Eliza K. Tomé, situada na MT-388, Campos de Júlio – MT.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

6.1.2 - Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 - Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.1.5 - Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

6.1.6 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

6.1.7 - Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.8 - Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas

6.1.9 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

6.2.2 - Entregar os objetos conforme as especificações e prazos previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado pelo Município de Primavera do Leste/MT, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 088/2022.

6.2.3 - Acatar as decisões e observações feitas pela CONTRATANTE.

6.2.4 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.2.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT.

6.2.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

6.2.8 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, ou a terceiros, decorrentes da própria entrega dos objetos.



6.2.9 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6.2.10 - Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.2.11 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Contrato.

6.2.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.13 - Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.1.14 - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

6.1.15 - Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a coleta e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do contrato;

c) Multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral do Município de Campos de Júlio-MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Campos de Júlio - MT, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos, seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

7.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento;

7.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Município de Campos de Júlio-MT, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o Contrato;

7.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

7.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

7.8 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.



7.9 - A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Campos de Júlio - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município para posterior medidas judiciais ou protesto da CDA na via administrativa (Cartório).

7.10 - As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao erário municipal.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a). Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Campos de Júlio - MT.
- b). Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93.
- c). Judicial, nos termos da legislação processual.

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei Federal n° 8.666/93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I). Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II). Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar-lhe a execução;
- IV). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alinea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000139

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2023, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xx de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ/MF: 21.569.426/0001-30

Por: Fauzi Jaber Neto

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALORES EM TOCOS
07/07/2020
1799294815

GO

NOME: GABRIEL FERREIRA JARDIM

DOC IDENTIFICADOR PASSADOURA: 1721640-079-10

CPF: 107.748.261-93 DATA NASCIMENTO: 25/02/1990

FILIAÇÃO: RUI DO JARDIM FERREIRA

MARIA EMÍLIA MENONCA FERREIRA JARDIM

PERMISSÃO: ACE: CAT HAB: B

Nº REGISTRO: 04.932.74237 VALIDADE: 26/07/2022 Vº HABILITAÇÃO: 27/10/2017

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR: Gabriel Jardim Jardim

LOCAL: GUANANDA, GO DATA EMISSÃO: 03/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85986486506
00133335210

GOIÁS

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

República Federativa do Brasil - Estado de Goiás
Cartório Silva 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Proton e Circulário do Registro de Comarcas Marítimas da Comarca de Goiânia
Av. E. 17.208 - 24.28 - Set. Reun. - Goiânia - Goiás - Fone: (61) 3054001 - 02 308-008 Alto da Silveira - Goiânia

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Doc. nº. 0135 *G1M4310Z-468475-71.

Goiânia, 06 de abril de 2022 - 14:30:48h

Em Teste da Verdade

Bel. Anderson Ferraz de Moraes
Escrivente

00062204010230024390041

<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SUPLENTE DA INSTITUIÇÃO DE REGISTRO E TABELIONATO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **FAUSTO JABER NETO**

SEX: FEMILEANO | DDD: 5204028 | SPTO: GO

CPF: **027.352.861-00** | DATA NASCIMENTO: **10/09/1995**

FILIAÇÃO: **ROBSON JABER**
FABRICIA JABER

PERMITEÇÃO: **0** | ACQ: **0** | CRT: **004** | **B**

NO: **06078467024** | VIGÊNCIA: **27/11/2023** | 1ª EMISSÃO: **26/05/2014**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1896023838

PROIBIDO PLANTAR
 1896023838

LOCAL: **GOIANIA, GO** | DATA EMISSÃO: **20/08/2019**

Assinatura: *Marcos Vinícius Silva*
 Marcos Vinícius Silva - Presidente do DETRAN-GO | 77416494608
 ASSINATURA DO TABELIONÁRIO | 00138429758

GOIÁS

ANTONIO DO PRADO
 2º Tabelião
 Barba

Registro e Tabelionato de Notas
 CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
 Rua Geraldo May, s/nº, Av. 28 de Outubro, nº 104 - Comércio,
 Goiânia-GO, CEP: 74015-600 - Fone: (61) 3233-4658
 www.cartorioantoniodoprado.com.br

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Goiânia-GO, 10/05/2022, às 09:52:47 horas

BARBARA FERREIRA DE SOUZA ALVES - SUBOFICIAL
 E ESCRIVENTE
 Selo Eletrônico nº 00072205073321124330247

QR CODE

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO
FM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO
FM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO
FM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO
FM BRANCO

[Handwritten signature]

000142

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS F0019

FOLIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Lúiza R. Moura
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 7154324 2ª VIA DATA DE EMISSÃO 06/02/2019

NOME LUIZA RODRIGUES MOURA

PATRONÍMICO MARCELLO LOPES DE MOURA
MÁRCIA RODRIGUES DE MORAIS MOURA

GOIÂNIA - GO DATA DE NASCIMENTO 18/07/2000

DOC ORDEM CERTIDÃO DE NASCIMENTO 312612 A-1513 FLS12 2 2N
GOIÂNIA-GO EM 03/08/2000

CPF 047333611-14



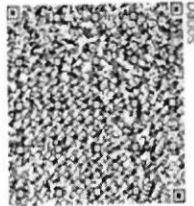
7015434

58486146

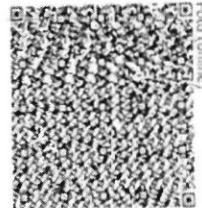
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83



701543-4



RG: 7154324



Cartório Silve
1º Registro Civil do Poder Judiciário, Inteiro e Total, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registro de Imóveis, Matrículas, Maritimas, de Comércio de Goiania
Av. B.1728 - 21 - São Vito - 74061-900 - Goia - Tel: (62) 3241-0100 - 3241-0101 - 3241-0102 - 3241-0103 - 3241-0104 - 3241-0105 - 3241-0106 - 3241-0107 - 3241-0108 - 3241-0109 - 3241-0110 - 3241-0111 - 3241-0112 - 3241-0113 - 3241-0114 - 3241-0115 - 3241-0116 - 3241-0117 - 3241-0118 - 3241-0119 - 3241-0120 - 3241-0121 - 3241-0122 - 3241-0123 - 3241-0124 - 3241-0125 - 3241-0126 - 3241-0127 - 3241-0128 - 3241-0129 - 3241-0130 - 3241-0131 - 3241-0132 - 3241-0133 - 3241-0134 - 3241-0135 - 3241-0136 - 3241-0137 - 3241-0138 - 3241-0139 - 3241-0140 - 3241-0141 - 3241-0142 - 3241-0143 - 3241-0144 - 3241-0145 - 3241-0146 - 3241-0147 - 3241-0148 - 3241-0149 - 3241-0150 - 3241-0151 - 3241-0152 - 3241-0153 - 3241-0154 - 3241-0155 - 3241-0156 - 3241-0157 - 3241-0158 - 3241-0159 - 3241-0160 - 3241-0161 - 3241-0162 - 3241-0163 - 3241-0164 - 3241-0165 - 3241-0166 - 3241-0167 - 3241-0168 - 3241-0169 - 3241-0170 - 3241-0171 - 3241-0172 - 3241-0173 - 3241-0174 - 3241-0175 - 3241-0176 - 3241-0177 - 3241-0178 - 3241-0179 - 3241-0180 - 3241-0181 - 3241-0182 - 3241-0183 - 3241-0184 - 3241-0185 - 3241-0186 - 3241-0187 - 3241-0188 - 3241-0189 - 3241-0190 - 3241-0191 - 3241-0192 - 3241-0193 - 3241-0194 - 3241-0195 - 3241-0196 - 3241-0197 - 3241-0198 - 3241-0199 - 3241-0200

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dnu Fe: 0127 GIXZLKE-20837E-10
Goiania 06 de abril de 2022, 08:59:27h

Em Teste da Verdade
Deveres de Pátroneo Caldas
Escrevente

00002204010027124331020
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE RATIFICAÇÃO DA 4ª ALTERAÇÃO**

NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

GABRIEL PEDROZA JABER, brasileiro, solteiro, empresário, residente em Goiânia - GO, sito Av. D, n. 625, apto 402, Setor Oeste, CEP 74140-160, natural de Goiânia - GO, nascido aos 25/02/1999, filho de Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber e de Rolid Jaber Junior, portador da carteira de identidade nº 1223660 SSP - TO e CPF nº 707.748.261-85;

FAUZI JABER NETO, brasileiro, solteiro, empresário, residente em Goiânia - GO, sito Rua I, s/n, Qd. 21, Vila Santa Helena, CEP 74555-050, natural de Goiânia - GO, filho de Robson Jaber e de Fabricia jaber, nascido em 10/09/1995, portador da Carteira de Identidade nº 5206028 SPTC-GO, CNH nº 06078467024, expedida em 20/08/2019 pelo DETRAN - GO, com vencimento em 27/11/2023 e CPF nº 027.352.861-00;

LUIZA RODRIGUES MOURA, brasileira, solteira, empresária, residente em Goiânia - GO, sito Rua T 61, nº 191, apto 302, Setor Bueno, CEP 74223-170, natural de Goiânia - GO, filha de Marcilio Lopes de Moura e de Marcia Rodrigues de Moraes Moura, nascida em 18/07/2000, portadora da Carteira de Identidade nº 7154324 2ª VIA PC - GO, expedida em 06/02/2019, e CPF nº 047.333.611-14;

Únicos sócios da empresa **NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na R. I, nº 441, Qd. 21, Lt. 01, anexo 02, Vila Santa Helena, Goiânia - GO, CEP: 7455-050, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob Nire nº. 52204845893, despacho em 15/12/2014, inscrita no CNPJ n. 21.569.426/0001-30, em comum acordo resolvem fazer as seguintes alterações:

PRIMEIRA: Ratifica-se a "Cláusula Segunda" da "Quarta Alteração Contratual" registrada na Juceg, sob o número 20216165865, em 30/07/2021, na qual houve aumento de capital que não foi incluído no registro da junta comercial, motivo pelo qual **reitera-se** a inclusão do aumento de capital a seguir:

SEGUNDA: O capital social da empresa altera para R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000(quatro milhões) de cotas, com valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, tendo aumento de R\$ 2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil reais), será integralizado até 31/12/2025, em moeda corrente do país, e o capital social fica assim distribuído;

Sócios	N cotas	Valor R\$	%
FAUZI JABER NETO	1.333.600	1.333.600,00	33,34%
GABRIEL PEDROZA JABER	1.333.200	1.333.200,00	33,33%
LUIZA RODRIGUES MOURA	1.333.200	1.333.200,00	33,33%

3ª As demais cláusulas do contrato primitivo continuam inalteradas com a presente alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

GABRIEL PEDROZA JABER, brasileiro, solteiro, empresário, residente em Goiânia - GO, sito Av. D, n. 625, apto 402, Setor Oeste, CEP 74140-160, natural de Goiânia - GO, nascido aos 25/02/1999, filho de Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber e de Rolid Jaber Junior, portador da carteira de identidade nº 1223660 SSP - TO e CPF nº 707.748.261-85;

FAUZI JABER NETO, brasileiro, solteiro, empresário, residente em Goiânia - GO, sito Rua I, s/n, Qd. 21, Vila Santa Helena, CEP 74555-050, natural de Goiânia - GO, filho de Robson Jaber e de Fabricia Jaber, nascido em 10/09/1995, portador da Carteira de Identidade nº 5206028 SPTC-GO, CNH nº 06078467024, expedida em 20/08/2019 pelo DETRAN - GO, com vencimento em 27/11/2023 e CPF nº 027.352.861-00.

LUIZA RODRIGUES MOURA, brasileira, solteira, empresária, residente em Goiânia - GO, sito Rua T 61, nº 191, apto 302, Setor Bueno, CEP 74223-170, natural de Goiânia - GO, filha de Marcilio Lopes de Moura e de Marcia Rodrigues de Moraes Moura, nascida em 18/07/2000, portadora da Carteira de Identidade nº 7154324 2ª VIA PC - GO, expedido em 06/02/2019, e CPF nº 047.333.611-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária limitada, **NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, possui nome fantasia: **NYOM GRASS**, estabelecida na Rua I, Qd. 21, Lt. 01, nº 441, anexo 02, Vila Santa Helena, CEP 74555-050, Goiânia -GO, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob Nire nº. 52204845893, despacho em 15/12/2014, inscrita no CNPJ n. 21.569.426/0001-30.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2014 e seu prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado. A critério dos sócios poderá abrir filiais, sucursais, depósitos, bem como extinguir em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sociedade tem por objetivo de construções e instalações esportivas, recreativas, comércio de gramas, gramas sintéticas, e demais produtos relacionados as atividades abaixo descritas;

conforme código CNAE e descrição da atividade:

4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas

7490104 Atividades de intermediação e de agenciamento de serviços e negócios

3329501 Serviços de montagem de móveis de qualquer material

3329599 Instalação de maquinas e equipamentos industrial, comercial

000145

4322302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329104 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29199 Obras de instalações em construções
4399103 Obras de alvenaria
4330405 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4618499 Prestação de serviços de representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos alimentícios para animais, artigos de escritório, papelaria, fios e fibras têxtil beneficiadas, brinquedos, carpetes, papel de parede, bicicleta, triciclos e outros veículos recreativos
4623106 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4642701 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4649404 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649405 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4662100 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças
4665600 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669901 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
4669999 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças;
4671100 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
4672900 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4673700 Comércio atacadista de material elétrico;
4674500 Comércio atacadista de cimento
4679601 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679699, 4679603, 4679604, Comércio atacadista de materiais de construção, como: cimento, areia, brita, tijolos
4683400 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4692300 Comércio atacadista de mercadorias variadas, predominância de insumos agropecuários
4741500 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742300 Comércio varejista de material elétrico
4744002 Comércio varejista de madeira e artefatos
4744004, 4744099 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4759899 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico
4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
4763602 Comércio varejista de artigos esportivos
4759801 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
6201502 Web design
7119799 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura
7319-0/04 Consultoria em publicidade
7410202 Design de interiores
7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
8130300 Atividades paisagísticas
8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9319101 Produção e promoção de eventos esportivos
 9319199 Atividades esportivas
 9311500 Gestão de instalações de esportes
 7721700 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa que é R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões de reais) cotas de valor R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do país, valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) será integralizado até 31/12/2025, fica assim distribuídos aos sócios:

Sócios	N cotas	Valor R\$	%
FAUZI JABER NETO	1.333.600	1.333.600,00	33,34%
GABRIEL PEDROZA JABER	1.333.200	1.333.200,00	33,33%
LUIZA RODRIGUES MOURA	1.333.200	1.333.200,00	33,33%
Total	4.000.000	4.000.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade é administrada pelos sócios em conjunto e ou isoladamente, ou por seus representantes habilitados pôr instrumento de procuração, ao quais serão conferidos amplos poderes para praticar todos os atos normais à gerência e administração, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo ou fora dele, sendo vedado o uso da sociedade em negócios estranhos a sociedade, bem como em qualquer aval, endossos em favor de terceiros ou dos próprios sócios cotistas, aplicando-se as prerrogativas do Art. 977, VI, c/c art. 1.061 do CCB..

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios administradores terão direito a retiradas a título de pró-labore, vigorando a cada exercício, não ultrapassando o limite permitido pela legislação do imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social e financeiro coincide com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral das atividades da empresa, para apuração dos resultados dos exercícios, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

CLÁUSULA OITAVA: As cotas são indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros com o expresse consentimento do outro sócio que em igualdade de condições, se reserva o direito de adquiri-la.

CLÁUSULA NONA: Foi eleito pelos os sócios, o foro de Goiânia – GO, para dirimir as dúvidas e omissões não alcançadas por este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolvera e os haveres do cujos, apurados em balanço geral levantado na data do evento, serão convertidos em ufir que deverá ser pago em seis parcelas iguais e mensais, aos herdeiros e sucessores, que poderão entrar para a sociedade, ou será admitido um novo sócio.

Assim, por estarem justos e contratados lavrou se o presente instrumento em via única.

Goiânia – GO, 05 de maio de 2022.

LUIZA RODRIGUES MOURA

FAUZI JABER NETO

GABRIEL PEDROZA JABER



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02735286100	FAUZI JABER NETO
04733361114	LUIZA RODRIGUES MOURA
70774826185	GABRIEL PEDROZA JABER



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2022 13:59 SOB N° 20220771677.
PROTOCOLO: 220771677 DE 11/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205969662. CNPJ DA SEDE: 21569426000130.
NIRE: 52204845893. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2022.
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO N.: 01618/2020 - SEDETEC

Tendo em vista do cumprimento das exigencias do Codigo de Posturas de Goiania, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no Processo N. 63620475 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

RAZO SOCIAL : NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Inscricao do Cae: 32628754

Endereco : RUA I N. 411

QD. 21 LT. 01 ANEXO 02

Setor : VILA SANTA HELENA

Denominacao : NYOMGRASS

Atividades : PRESTACIONAL

CNAE 749010400 Atividades de intermediacao e de agenciamento de servicos e negocios em geral

332959900 Instalacao de maquinas e equipamentos

432919900 Obras de instalacoes em construccoes

429950100 Construcao de instalacoes esportivas e recreativas

433040500 Aplicacao de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

476360200 Comercio varejista de artigos esportivos

475980100 Comercio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas

467969900 Comercio atacadista de materiais de construcao

813030000 Atividades paisagisticas

931910100 Producao e promocao de eventos esportivos

931919900 Outras atividades esportivas

931150000 Gestao de instalacoes de esportes

Area Total Ocupada em m2: 32,39 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 140088/12 Alvara Sanitario No.: .

Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 08:00 as 18:00 Sabados: 08:00 as 13:00 Domingos: as Feriados: as

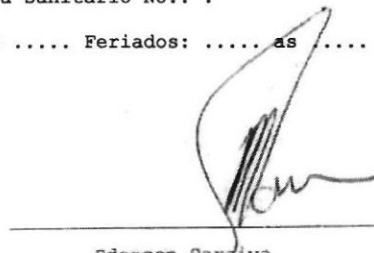
Goiania, 31 de Maio de 2021


Priscila de Paula e Sousa

Gerente de Lic. de Ativ. Economicas


Amilton Ferreira da Silva

Diretor Desenv. Economico Sustentavel


Ederson Saraiva

Secretario

Este Alvara ~~devera~~ permanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.569.426/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NYOM GRASS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R I	NÚMERO 441	COMPLEMENTO QUADRA21 LOTE 01 ANEXO 02
--------------------------	----------------------	---

CEP 74.555-050	BAIRRO/DISTRITO VI SANTA HELENA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NYOMGRASS@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3922-1044
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

000151

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/02/2023** às **10:03:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.569.426/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</p> <p>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras</p> <p>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</p> <p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>62.01-5-02 - Web design</p> <p>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</p> <p>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</p> <p>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</p> <p>74.10-2-02 - Design de interiores</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO RI	NÚMERO 441	COMPLEMENTO QUADRA21 LOTE 01 ANEXO 02
-------------------------	----------------------	---

CEP 74.555-050	BAIRRO/DISTRITO VI SANTA HELENA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NYOMGRASS@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3922-1044
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/02/2023** às **10:03:39** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.569.426/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO RI	NÚMERO 441	COMPLEMENTO QUADRA21 LOTE 01 ANEXO 02
-------------------------	----------------------	---

CEP 74.555-050	BAIRRO/DISTRITO VI SANTA HELENA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NYOMGRASS@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3922-1044
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/02/2023** às **10:03:39** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

21.569.426/0001-30

Inscrição Estadual

10.804.468-8

Cadastro Atualizado em

31/10/2022 16:37:09

Nome Empresarial

NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

NYOM GRASS

Endereço Estabelecimento

RUA I, nº 441, QUADRA21 LOTE 01 ANEXO 02, VILA SANTA HELENA - GOIANIA GO, CEP: 74.555-050

Atividade Econômica

Atividade Principal

4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

Atividade Secundária

4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4671100 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

4673700 - Comércio atacadista de material elétrico

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

4679603 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais

4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

4674500 - Comércio atacadista de cimento

4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4692300 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos
8130300 - Atividades paisagísticas
7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7410202 - Design de interiores
7319004 - Consultoria em publicidade
7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
6201502 - Web design
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
9319199 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
4399103 - Obras de alvenaria
4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4329199 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
9311500 - Gestão de instalações de esportes
6810202 - Aluguel de imóveis próprios
4618499 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:

ESCRITORIO ADMINISTRATIVO

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Normal

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

24/08/2020

Data de Cadastramento:

24/08/2020

Operações com NF-E:**Observações**

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

13/02/2023 10:02:22



Nota de esclarecimento ao contribuinte



PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

N°: 117893/11

CERTIFICO que **NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ n.º **21.569.426/0001-30** sediada em **GOIANIA**Endereço **RUA I, 441**

está inscrita no Registro Cadastral mantido por esta Prefeitura, ficando, portanto, habilitada a participar de licitações perante os órgãos deste Município, consoante qualificação abaixo, conforme o disposto no artigo 36 da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 e Lei n.º 8883 de 08 de Junho de 1994.

O presente certificado terá validade de 28/04/2023 contando da data de sua expedição não dispensando, contudo, o seu portador da apresentação de outros documentos, quando solicitado.

QUALIFICAÇÃO

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGR
APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E RESINAS EM INTERIORES
COMERCIO DE SEMENTES, PLANTAS, GRAMAS E FLORES NAT
OBRAS DE ALVENARIA

CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS
COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS

OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÃO EM CONSTRUÇÕES NAO ESPE
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS D
SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIA

OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉ

COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACES

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOA

COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSI

COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PART

COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMEN

COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMEN

COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

PRIMAVERA DO LESTE, 29 de Abril de 2022

ADRIANO
CONCEICAO DE
PAULA:01182393179

Assinado de forma digital por
ADRIANO CONCEICAO DE
PAULA:01182393179
Dados: 2022.04.29 08:52:32
-04'00'

Responsável



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.569.426/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:17:27 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **DF7E.B2F0.F45B.BBCE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.948.549-4**

Prazo de Validade: até 17/04/2023

CNPJ: 21.569.426/0001-30

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 18 DE JANEIRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIÁS
 PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO
 SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 GERÊNCIA DA DÍVIDA ATIVA

000160

CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - NEGATIVA
CERTIDÃO Nº: 0A00IA84

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: **21.569.426/0001-30**

DESPACHO:

NÃO CONSTA DÉBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão abrange apenas os créditos não tributários da Fazenda Pública Estadual devidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC), instituído pela Lei Estadual nº 12.207, de 20 de dezembro de 1993, ou ao Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 20, de 10 de dezembro de 1996, inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, com fulcro na Lei Estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018.

SEGURANÇA:

Certidão VÁLIDA POR 60 DIAS – 19/03/2023

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço: <http://www.procuradoria.go.gov.br>
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 0A00BG2981

EMITIDO VIA INTERNET

000161

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.569.426/0001-30 ✓
Razão Social: NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA ✓
Endereço: R I 441 Q 21 L 1 ANEXO2 / VILA SANTA HELENA / GOIANIA / GO / 74555-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023 ✓

Certificação Número: 2023020303301605838706

Informação obtida em 13/02/2023 10:11:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.569.426/0001-30

Certidão nº: 2371901/2023

Expedição: 18/01/2023, às 10:13:45

Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.569.426/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000163

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104616476794**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ : 21569426000130

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104616476794**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de janeiro de 2023, às 10:20:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de janeiro de 2023





000164

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104516436383**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ : 21569426000130

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104516436383**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de janeiro de 2023, às 10:21:09
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de janeiro de 2023





000165

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/01/2023 10:23:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **21.569.426/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/01/2023 às 10:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.569.426/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63C7.F2E8.417D.7232 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 18/01/2023 09:23

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
09082899000103	CINCO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	12/04/2018	12/04/2023	5 ANO(S)	<u>24/2018</u>
03639257000186	MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<u>210/2018</u>
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>

TOTAL DE REGISTROS: 6

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
10342842153	ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA	MT	24/01/2018	24/01/2023	5 ANO(S)	<u>517/2017</u>
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	<u>508/2018</u>
20346964920	AMELIO PAULINO	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<u>221/2018</u>
66256887115	ANDRE LUIZ PRIETO	MT	21/06/2018	21/06/2024	6 ANO(S)	<u>210/2018</u>
41807758672	CARLOS VITOR ALVES MARTINS	MG	24/01/2018	24/01/2023	5 ANO(S)	<u>517/2017</u>
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
14274280187	CLEBER JOSE DE OLIVEIRA	MT	24/01/2018	24/01/2023	5 ANO(S)	<u>517/2017</u>
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
52331725187	JAIRO DE LIMA SOUZA	MT	30/08/2016	30/08/2024	8 ANO(S)	<u>97/2016</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
38857740706	JORGE LUIZ GOMES CHRISPIM	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>

TOTAL DE REGISTROS: 20

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
29324262149	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MT	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
04138822844	MARCEL SOUZA DE CURSI	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
34346538720	SERGIO DE MOURA SOEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>

000168

TOTAL DE REGISTROS: 20

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
01974757000149	ASSOCIACAO DOS MUSICOS DE RONDONOPOLIS	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>30/2018</u>
10259492000198	COMBUSMED INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS PARA MEDICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>33/2018</u>
62199765172	EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA	MT	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>49/2018</u>
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	<u>108/2018</u>
75764806100	GERALDO KAUNDA ASSUINE	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>5/2019</u>
24771032000159	GRUPO DE DANCAS CAROLINE - BALLET DO MATO GROSSO	MT	23/05/2018	23/05/2023	5 ANO(S)	<u>14/2018</u>
86766619104	INDIARA SOUZA GUIMARAES	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>32/2018</u>
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	GO	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	<u>66/2018</u>
00024413143	JOZE FARIAS FERREIRA	MT	16/03/2018	16/03/2023	5 ANO(S)	<u>26/2018</u>
93889232191	LEIDEMAR JACOB ZANETTI	MT	21/03/2018	21/03/2023	5 ANO(S)	<u>3/2018</u>
43297242191	LEIR RAMOS LACOEVA	MT	30/05/2018	30/05/2023	5 ANO(S)	<u>31/2018</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
34441603134	MARCELO DE MELO COSTA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>33/2018</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
48348015191	MAXIMIANO FERRAZ DE ALMEIDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>30/2018</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>
39656756134	SEBASTIAO MENDES DA SILVA	SP	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>55/2018</u>
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<u>112/2018</u>

TOTAL DE REGISTROS: 19

**SERVICO PUBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIAS**

CREA-GO

CAT COM REGISTRO DE ATENDIMENTO
1020210001732
Atividade em andamento

Certidão de Aprove Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Aprove Técnico do profissional **DAVIDSON PEREIRA GOMES** (referência M5) Anuário(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminado(s):

Profissional: **DAVIDSON PEREIRA GOMES** (nº: 1014132118) Registro: 1014132118D-GO
Título profissional: Engenheiro Civil

Forma de registro: Substituição à 1020210148667 - participação técnica Individual
Empresa contratada: **NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - Registro CREA-GO: 31347**

Contratante: **RNS MARKETING ESPORTIVO** CREA-GO: 28.248.70080001-19

Rua: 256 - Bairro: Setor Leste Universitário - CEP: 74610-200
Quadra: - Lote: - Complemento: - Cidade: Goiânia - GO
E-Mail: comercial@inovase.eng.br - Fone: (62-) 982616905 -
CNPJ: 80 - Cidades em: 11/01/2021 Valor R\$: 500.000,00 -
Vinculada a ART: - Tipo de contrato: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Atividade: Ação Institucional - Nêutuma/Não Aplicável - Número: S/N -
Endereço de Comunicação: Rua 256 - CEP: 74610-200 -
Bairro: Setor Leste Universitário - Cidade: Goiânia, - GO
Quadra: - Lote: - Complemento: - Cidades em: 11/01/2021 -
Data de início: 11/01/2021 - Período de prazo: 15/03/2021 -
Finalidade: Comercial - Cidades em: 11/01/2021 -
Proprietário: **RNS MARKETING ESPORTIVO** - Número: S/N -
E-Mail: comercial@inovase.eng.br - CREA-GO: 28.248.70080001-19 -
Fone: (62-) 982616905 -

Atividade(s) Técnica(s): 1 - ATUACAO EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA PINS COMERCIAIS, 1.000,00 METROS QUADRADOS 2 - ATUACAO EXECUCAO ESTRUTURA METALICA, 2.000,00 METROS QUADRADOS 3 - ATUACAO EXECUCAO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO, 600,00 METROS QUADRADOS 4 - ATUACAO EXECUCAO INSTALACAO ELETRICA EM BARRA TENSÃO PINS RESIDENC COMERCIAIS, 35,00 QUILOVOLTS-AMPERES 5 - ATUACAO EXECUCAO ESTADIO, 4.000,00 METROS QUADRADOS 6 - ATUACAO EXECUCAO SERVICOS APNS E CORRELATOS EM EDIFICACOES, 16.890,00 METROS QUADRADOS 7 - ATUACAO EXECUCAO ESTRUTURA METALICA, 4.000,00 METROS QUADRADOS.

Observações:
Instalação e Fornecimento de 16.890 m² de grama Sintética, totalizando 16.890,00 m². Execução de Alambrado 4.000,00 m².

Forma de registro: Individual - Tipo: Obra ou serviço. Registrada em: 09/07/2021. - Bairro em: -
Profissional responsável: **DAVIDSON PEREIRA GOMES** -
Empresa contratada: **NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - Registro CREA-GO: 31347**

Contratante: **JC ESPORTES BREL** CREA-GO: 12.238.5270001-38

Rua: L - Bairro: Vila Santa Helena - CEP: 74555-050
Quadra: B - Lote: - Complemento: - Cidade: Goiânia, - GO
E-Mail: comercial@inovase.eng.br - Fone: (62-) 982616905 -
CNPJ: 81 - Cidades em: 28/12/2020 Valor R\$: 425.000,00 -
Vinculada a ART: - Tipo de contrato: Pessoa Jurídica de Direito Privado. Número: S/N -
Atividade de Comunicação: Rua L - CEP: 74555-050 -
Bairro: Vila Santa Helena - Cidade: Goiânia, - GO
Quadra: B - Lote: - Complemento: - Cidades em: 28/12/2020 -
Data de início: 28/12/2020 - Período de prazo: 19/03/2021 -
Finalidade: Comercial - Cidades em: 28/12/2020 -
Proprietário: **JC ESPORTES BREL** - Número: S/N -
E-Mail: comercial@inovase.eng.br - CREA-GO: 12.238.5270001-38 -
Fone: (62-) 982616905 -

Atividade(s) Técnica(s): 1 - ATUACAO EXECUCAO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO, 200,00 METROS QUADRADOS 2 - ATUACAO EXECUCAO ESTRUTURA METALICA, 600,00 METROS QUADRADOS 3 - ATUACAO EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA PINS COMERCIAIS, 500,00 METROS QUADRADOS 4 - ATUACAO EXECUCAO ESTRUTURA METALICA, 500,00 METROS QUADRADOS 5 - ATUACAO EXECUCAO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO, 400,00 METROS QUADRADOS 6 - ATUACAO EXECUCAO INSTALACAO ELETRICA EM BARRA TENSÃO PINS RESIDENC COMERCIAIS, 15,00 QUILOVOLTS-AMPERES 7 - ATUACAO EXECUCAO SERVICOS APNS E CORRELATOS EM EDIFICACOES, 10.000,00 METROS QUADRADOS.

Observações:
Instalação e Fornecimento de grama Sintética 7000 m² e Grama decorativa 3000 m² totalizando 10.000,00 m² Execução 200 m² de Arquitetônica. Execução de Alambrado 600 m².

Forma de registro: Individual - Tipo: Obra ou serviço. Registrada em: 28/12/2020 até 10/03/2021.

Profissional responsável: **DAVIDSON PEREIRA GOMES** -
Empresa contratada: **JC ESPORTES BREL** -
Período de Execução da Obra/Serviço de: 28/12/2020 até 10/03/2021.

RESSALVA:

Davidson

Davidson

000170

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 21021658 a 21021659, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020210001732
Data: 23/07/2021 Hora: 09:32:00
Código de Controle: HXMDYXW



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

5070 / Pereira
78105/2021

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goias - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br



Davidson Pereira Gomes

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 113 - Nº 1408 - Qd. F-41 LT 167/104 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-328
FONE: (62) 3223-1914

01132108010076309461753 - Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **DAVIDSON PEREIRA GOMES**. Dou fé Em Teste da Verdade.
Goiânia-GO - 04/08/2021 - 11:17:18h cs72698A *0027

Thiago Mauricio de Souza Assis Escrivente




3º Tabelionato de Notas
Thiago Mauricio de Souza Assis

[Handwritten mark]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020210148875

000171

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

DAVIDSON PEREIRA GOMES

RNP: 1014132118

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Registro: 1014132118D-GO

Empresa contratada: **NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - Registro CREA-GO: 31347**

2. Dados do Contrato

Contratante: **JC ESPORTES EIRELI**

CPF/CNPJ: 12.238.527/0001-38

Rua I, Nº s/n

Bairro: Vila Santa Helena

CEP: 74555-050

Quadra: B Lote: -

Complemento:

Cidade: Goiânia-GO

E-Mail: comercial@inovarse.eng.br

Fone: (62)982616905

Contrato: 81

Celebrado em: 28/12/2020

Valor Obra/Serviço R\$: 425.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Rua I, Nº s/n

Bairro: Vila Santa Helena

CEP: 74555-050

Quadra: B Lote: -

Complemento:

Cidade: Goiânia-GO

Data de início: 28/12/2020

Previsão término: 19/03/2021

Coordenadas Geográficas: -16.6577718,-49.2836964

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **JC ESPORTES EIRELI**

CPF/CNPJ: 12.238.527/0001-38

E-Mail: comercial@inovarse.eng.br

Fone: (62) 982616905

Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Privado

4. Atividade Técnica

ATUACAO

EXECUCAO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO

Quantidade

Unidade

EXECUCAO ESTRUTURA METALICA

200,00

METROS QUADRADOS

EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS

680,00

METROS QUADRADOS

EXECUCAO ESTRUTURA METALICA

500,00

METROS QUADRADOS

EXECUCAO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO

500,00

METROS QUADRADOS

EXECUCAO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS

400,00

METROS QUADRADOS

EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES

15,00

QUILOVOLTS-AMPERE

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Instalação e Fornecimento de grama Sintética 7000 m² e Grama decorativa 3000 m² totalizando 10.000,00 m² Execução 200 m² Arquiabancada. Execução de Alamedado 680 m²

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Assinatura: *Davidson Pereira Gomes*
Local: _____ Data: 12 de Julho de 2021

DAVIDSON PEREIRA GOMES - CPF: 032.171.571-74

JC ESPORTES EIRELI - CPF/CNPJ 12.238.527/0001-38

Valor da ART:
233,94

Registrada em
09/07/2021

Valor Pago
R\$ 233,94

Nosso Numero
28320690121148162

Situação
Registrada/OK

Não possui Livro de Ordem Não Possui CAT

Davidson Pereira Gomes

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

000172

Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Avenida B, 11 2099 - Oz. 221 - São Marcos - Cep. 74100-010
Goiania - Goiás - Fone: (62) 3223-1814 - 3223-1815 - 3223-1816
Mateus da Silva - Tabelião

01132108010076309481757

Reconheço por Verdadeira a assinatura de

MARCOS DE MOURA por ter assinado na minha
presença. Dou Fé. *0439* *F3W7RTZ0Y*19972-10*. Goiânia,
14/07/2021 - 12:32:13h.

Em Test* da Verdade
Bel. Anderson Peres de Moraes - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 119 - Nº 1488 - Orl. F-41 LT 192 / 194 - Bairro Sul - Goiânia - GO - CEP: 74999-028
FONE: (62) 3223-1814

01132108010076309481757 - Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/e/e/e>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **DAVIDSON PEREIRA GOMES**. Dou fé. Em Test* da Verdade.

Goiânia-GO, 04/08/2021 - 11:19:45h. cs72698D *0027

Thiago Mauricio de Souza Assis Escrevente



Tabelião de Notas
Thiago Mauricio de Souza Assis



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, **NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.569.426/0001-30, sediada à Rua I, Qd. 21, Lt. 01, nº 441, anexo 02, Vila Santa Helena, Goiânia – GO, junto com o Responsável Técnico pela execução da obra, o Engenheiro Civil Davidson Pereira Gomes, Inscrito no CREA-GO: 1014132118D-GO, executou serviços de:

1. Nivelamento do contra piso com pó de brita;
2. Instalação e fornecimento de grama sintética esportiva 7000 m²;
3. Instalação e fornecimento de grama decorativa 3000 m²;
4. Estrutura de Concreto Armado em Arquibancada de 200 m²;
5. Execução Edifício de Alvenaria em estrutura metálica para fins comerciais 500 m²;
6. Execução Estádio 7000 m²;
7. Instalação e fornecimento de alambrado em tela galvanizada e tubos de aço 680 m²;
8. Instalação e fornecimento de rede de proteção em malha 2720 m²;
9. Execução rede hidro- sanitária em edificação 400 m²;
10. Execução instalação elétrica em baixa tensão pra fins residenciais e comerciais 5 kg.
11. Instalação e fornecimento de refletores, disjuntores, quadros elétricos e energia;

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Goiânia, 10 de março de 2021.



Proprietário: JC ESPORTES EIRELI

CNPJ: 12.238.527/0001-38

END.: Rua Benjamin Constant, s/nº, Setor Campinas, Estádio Waltrudes Cunha-Goiânia – GO, 74555-050

Responsável: Marcílio Lopes de Moura – Diretor Comercial – (62) 99942-4044 – CPF: 529.486.761-34

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO

000174



Cartório Silva 1º

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Avenida M. L. 2025 - Gal. 211 - Centro Mourão - Cep 71205-410
Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3025-0300 / (62) 3025-0305
Matheus da Silva - Tabelião

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
www.cartoriosilva1.com.br

Reconheço por Verdadeira a assinatura de
MARCILIO LOPES DE MOURA por ter assinado na minha
presença. Dou Fé. *0139* PC/DKMT/Y-31997D-14*. Goiânia,
14/07/2021 - 12:12:36h

Em Teste da Verdade.
Bel. Anderson Peres de Moraes - Escrevente





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020210148867

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico	
DAVIDSON PEREIRA GOMES	RNP: 1014132118
Título profissional: Engenheiro Civil	Registro: 1014132118D-GO
Empresa contratada: NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - Registro CREA-GO: 31347	
2. Dados do Contrato	
Contratante: RNS MARKETING ESPORTIVO	CPF/CNPJ: 28.248.700/0001-19
Rua 256, Nº s/n	Bairro: Setor Leste Universitário CEP: 74610-200
Quadra: - Lote: - Complemento:	Cidade: Goiânia-GO
E-Mail: comercial@inovarse.eng.br	Fone: (62)982616905
Contrato: 80	Valor Obra/Serviço R\$: 500.000,00
Celebrado em: 11/01/2021	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável	
3. Dados da Obra/Serviço	
Rua 256, Nº s/n	Bairro: Setor Leste Universitário CEP: 74610-200
Quadra: - Lote: - Complemento:	Cidade: Goiânia-GO
Data de Início: 11/01/2021	Previsão término: 15/03/2021
Finalidade: Comercial	Coordenadas Geográficas: -16.6729516,-49.2369661
Proprietário: RNS MARKETING ESPORTIVO	CPF/CNPJ: 28.248.700/0001-19
E-Mail: comercial@inovarse.eng.br	Fone: (62) 982616905
	Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Privado
4. Atividade Técnica	
ATUACAO	Quantidade Unidade
EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS	1.000,00 METROS QUADRADOS
EXECUCAO ESTRUTURA METALICA	2.000,00 METROS QUADRADOS
EXECUCAO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO	600,00 METROS QUADRADOS
EXECUCAO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS	35,00 QUILOVOLTS-AMPERE
EXECUCAO ESTADIO	4.000,00 METROS QUADRADOS
EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES	16.890,00 METROS QUADRADOS
EXECUCAO ESTRUTURA METALICA	4.000,00 METROS QUADRADOS
<i>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.</i>	
<i>Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>	
5. Observações	
Instalação e Fornecimento 7.000,00 m² de grama natural e instalação e Fornecimento de 9.890 m² de grama Sintética, totalizando 16.890,00 m². Execução de Alamedado 4.000,00 m²	
6. Declarações	
Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.	
7. Entidade de Classe	9. Informações
NENHUMA	- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
8. Assinaturas	- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br .
Declaro serem verdadeiras as informações acima	- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
<i>Davidson Pereira Gomes</i> 12 de Julho de 2021	- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.
Local: _____ Data: _____	
<i>Davidson Pereira Gomes</i>	CREA-GO
DAVIDSON PEREIRA GOMES - CPF: 082.171.521-74	www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
<i>Marcia T. Camargo</i>	Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277
RNS MARKETING ESPORTIVO - CPF/CNPJ: 28.248.700/0001-19	

Valor da ART: 233,94	Registrada em: 09/07/2021	Valor Pago: R\$ 233,94	Nossa Número: 28520690121148225	Situação: Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
----------------------	---------------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------	---------------------------	----------------

Davidson Pereira Gomes

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO

000176

Cartório Silva



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. ...
Município de ...

Reconheço por verdadeira a assinatura de **MARILIA TEIXEIRA CAMARGO** por ter assinado na minha presença.

Dou Fe. 0139* Fc41c7f0-8a-4150-91* Goiânia, 13/07/2021

12:12:21h

Em Teste

da Verdade

Bel. Anderson Peres de Moraes - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

REG. Nº 100 - Nº 1000 - Rua P-21, LT 100 - 1º Andar - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74060-000

01132108010076308461756 - Consulte em portal-estjudicial.tjgo.jus.br/feito

Reconheço por verdadeira a assinatura de **DAVIDSON PEREIRA GOMES**. Dou fe Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 04/08/2021 - 11:10:20h, es72696C *0027

Thiago Maurício de Souza Assis - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS
Município de ...

000177



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Através deste, esta instituição atesta para os devidos fins, que a **NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua I, nº 441, Qd. 21, It.01, anexo 02, registrada no CNPJ: 21.569.426/0001-30, possui competência técnica na prestação de serviços, instalações especializadas e vendas de:

- Execução edifício de alvenaria para fins comerciais 1000 m²;
- Nivelamento do contra piso com pó de brita;
- Execução, instalação e fornecimento de estrutura metálica em viga I e Pilares com aço CA-50 20 mm 2000 m²;
- Execução rede hidro sanitária em praça pública 600 m²;
- Execução de instalação elétrica em baixa tensão pra fins residenciais/comerciais 35 quilovolts-ampere;
- Execução estádio 10.000 m²;
- Instalação e fornecimento de refletores, disjuntores, quadros elétricos e energia;
- Execução, instalação e fornecimento de alambrado com tela de aço galvanizado e tubos de ferro 4000 m²;
- Execução, instalação de rede de proteção em malha para cobertura dos campos 3200 m²;
- Execução de instalação e fornecimento de 7000 m² de grama natural;
- Execução de instalação Grama Sintética em Complexo Esportivo com área de 9.890 m²;
- Fornecimento de grama sintética esportiva 7000 m²;
- Fornecimento de grama sintética decorativa 2890 m².

Tendo efetivado e atuado em nossa administração, com soluções fins de suas atividades de ato constitutivo.

Goiânia, 15 de março de 2021.

Carolina Silva

Marília T. Camargo

RNS MARKETING ESPORTIVO

CNPJ: 28.248.700/0001-19

Gerente Operacional: Marília Teixeira Camargo

CPF: 032.000.871-10

Telefone: (62) 99619-4532

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO

Rua 256 - nº 120 – Leste Universitário – 74.610.200 – Goiânia – GO - (62)
98229-8311 – tigrinhosdovila@gmail.com



Cartório Silva

10

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Itália, 17.528 - Cx. 271 - Belo Horizonte - MG 31160-010
Ondina - Belo Horizonte - MG 31200-000 / Tel: 3428-0300
Mafusa da Silva - Tabelião

000178



0000710711014670045110

Em Teste de Veracidade da Verdade

Bel. Anderson Pereira da Silva
Escrivão



[Handwritten mark]

000179
SGS

Esta é uma tradução de BR10/5290
Certificado BR10/5290

O sistema de gestão de

Erbus Industrial Eireli.

Travessa José da Cunha Leite, s/n - Rod. Fernão Dias Km 50, Portão
Atibaia, SP, 12948-110, Brasil

Foi auditado e certificado encontrando-se em conformidade com os requisitos da norma:

ISO 9001:2015

Para as seguintes atividades:

Produção e distribuição de grama sintética.

Este certificado é válido desde 7 de março de 2022 até 7 de março de 2025
e mantém-se válido sujeito a auditorias de acompanhamento satisfatórias.

Auditoria de recertificação devida com, no mínimo, 60 dias
de antecedência da data de vencimento do certificado.

Revisão 7. Certificado desde 8 de março de 2010

Esta é uma tradução do Certificado BR10/5290



0005

Autorizado por

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R' followed by a flourish.

SGS United Kingdom Ltd
Rossmore Business Park Ellesmere Port Cheshire CH65 3EN UK
t +44 (0)151 350-6666 f +44 (0)151 350-6600 www.sgs.com

21HC 9001 2015 0421 PT

Página 1 de 1



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em www.sgs.com/terms_and_conditions.htm. Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca da responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidos. A autenticidade deste documento poderá ser verificada em <http://www.sgs.com/en/certified-clients-and-products/certified-client-directory>. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição do conteúdo ou da aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na integral extensão da lei.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R' followed by a flourish.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 46864/2022-INT

Válida até: **31/03/2023**

Razão social.: **NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
 Sede.....: **RUA I QD 21 LT 01 N 441 ANEXO 02**
VILA SANTA HELENA
 Cidade.....: **GOIANIA** UF: **GO**
 Capital.....: **R\$ 10.000.000,00**
 Registro nr.: **31347/RF** Data do registro....: **01/03/2021**
 CNPJ.....: **21.569.426/0001-30**

OBJETIVOS SOCIAIS:

SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO DE CONSTRUÇOES E INSTALACOES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, COMERCIO DE GRAMAS, GRAMAS SINTETICAS, E DEMAIS PRODUTOS RELACIONADOS AS ATIVIDADES ABAIXO DESCRITAS; CONFORME CODIGO CNAE E DESCRICAO DA ATIVIDADE:

4299501 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
 7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E DE AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS
 3329501 SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
 3329599 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL, COMERCIAL
 4322302 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
 4329104 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
 43.29199 OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUÇOES
 4399103 OBRAS DE ALVENARIA
 4330405 APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
 4618499 PRESTACAO DE SERVICOS DE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS, ARTIGOS DE ESCRITORIO, PAPELARIA, FIOS E FIBRAS TEXTIL BENEFICIADAS, BRINQUEDOS, CARPETES, PAPEL DE PAREDE, BICICLETA, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS
 4623106 COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
 4642701 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
 4649404 COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
 4649405 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA; PERSIANAS E CORTINAS
 4662100 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS
 4665600 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS
 4669901 COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS;
 4669999 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PECAS;
 4671100 COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS;
 4672900 COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
 4673700 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO;
 4674500 COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO
 4679601 COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
 4679699, 4679603, 4679604, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMO: CIMENTO, AREIA, BRITA, TIJOLOS
 4683400 COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
 4692300 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS VARIADAS, PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 46864/2022-INT

PAG:02

4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
 4742300 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
 4744002 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
 4744004, 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
 4759899 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
 4761003 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 4763602 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 4759801 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
 6201502 WEB DESIGN
 7119799 ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA
 7319-0/04 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
 7410202 DESIGN DE INTERIORES
 7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
 7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR
 8130300 ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8230001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
 9319101 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
 9319199 ATIVIDADES ESPORTIVAS
 9311500 GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES
 7721700 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
 6810202 ADMINISTRACAO E LOCAAO DE BENS IMOVEIS PROPRIOS.

 R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: DAVIDSON PEREIRA GOMES

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira.....: 1014132118D-GO

Data da Expedição : 28/03/2016

Data admissão: 01/03/2021

Atribuições...: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO
 PORTOS, RIOS E CANAIS, SEM PREJUIZO DOS ARTIGOS
 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569/33.

 CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 46864/2022-INT

PAG:03

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 12:46:35 hs do dia 05/12/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **0786445995**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 46874/2022-INT

Válida até: 31/03/2023

Nome.....: DAVIDSON PEREIRA GOMES

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira....: 1014132118D-GO Data da Expedição: 28/03/2016

RNP.....: 1014132118

Atribuições.: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO
PORTOS, RIOS E CANAIS, SEM PREJUIZO DOS ARTIGOS
28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569/33.

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 12:55:00 hs do dia 05/12/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 07C5D46500

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

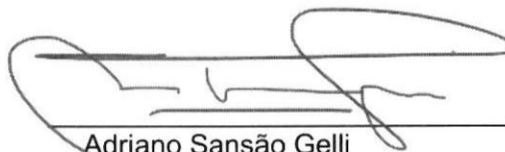
----- F I M -----

São Paulo, 12 de maio de 2022.

Declaração

Declaramos para os devidos fins que a empresa NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.569.426/0001-30, com sede a Rua I, nº 441, Quadra 21 Lote 01 Anexo 02, Vila Santa Helena, CEP 74555-050, Goiânia – GO, está apta a comercializar e instalar os produtos de grama sintética fabricados por nossa empresa dentro das mais rigorosas normas internacionais.

Cordialmente,



Adriano Sansão Gelli

Diretor Presidente

Erbus industrial Ltda

CNPJ 03.150.253/0001-30

Laboratório de Tecnologia Têxtil/CQuiM/IPT

RELATÓRIO DE ENSAIO N° 1 093 371 – 203

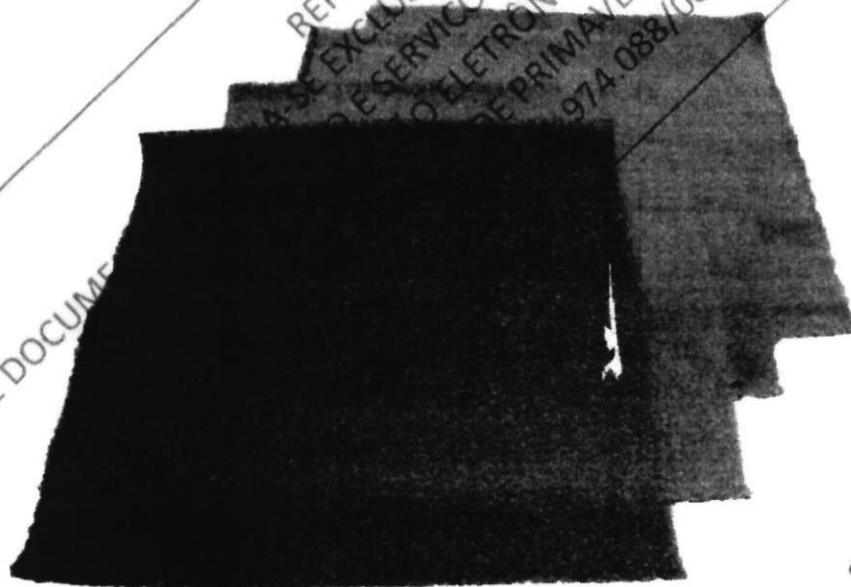
Cliente: Erbus Industrial Ltda
Travessa José da Cunha Leite, S/N
12 948-110 – Portão – Atibaia – SP

Natureza do Trabalho: Ensaio em grama sintética

Referência: Material recebido: 05.07.2017
Formulário de aprovação via carta: 05.07.2017
Orçamento IPT n° 8338/17

1 DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ITEM

Fornecido pelo Cliente, representado por quatro placas de grama sintética, com dimensões aproximadas de (1,0 x 1,0) m, na cor verde, cujas características e identificações que foram fornecidas pelo Cliente são apresentadas na Figura 1 e que recebeu por parte do Laboratório de Tecnologia Têxtil o código LTT 806/17.



Material

Figura 1 – Material codificado como LTT 806/17

Nota: A coleta/amostragem dos materiais foi realizada sob responsabilidade do Cliente.



Laboratório de Tecnologia Têxtil/CQuiM/IPT

Relatório de Ensaio nº 1 093 371 - 203

2.3 ASTM D 2859:2006 (2011) – *Standard Test Method for Ignition Characteristics of Finished Textile Floor Covering Materials* (IPT/CQuiM-LTT-PE-14.0.17).

Corpos de prova:

Utilizaram-se oito corpos de prova com dimensões de (230 x 230) mm.

Condições de ensaio:

Pré-tratamento utilizado: Lavagem de revestimento têxteis de piso, vide item 2.2.

Condicionamento durante o ensaio: (20 ± 2) °C e (65 ± 4) %U.R.

Tempo de esfriamento dos corpos de prova no dessecador (h): 1.

Forma de avaliação:

Cada corpo de prova é considerado como não inflamável quando sua parte carbonizada estiver afastada no mínimo 25,4 mm das bordas do furo central do gabarito de ferro. Para que o material atenda às condições de não inflamável, é necessário que, no mínimo sete, dos oito corpos de prova atendam à exigência acima.

Data de início do ensaio: 19.09.2017

Data de término do ensaio: 26.08.2015

2.4 BS 4682.3:1981 – *Methods of test for dimensional stability of textile floor coverings – Part 3 – Determination of dimensional changes after exposure to heat* (CQuiM-LTT-PE 14.0.03)

Corpos de prova:

Utilizaram-se três corpos de prova com dimensões aproximadas de (250 x 250) mm.

Condições de ensaio:

Material condicionado a (65 ± 4) %U.R. e (20 ± 2) °C, durante 48 h.

Forma de avaliação:

As medidas iniciais foram determinadas após condicionamento dos corpos de prova por 48 h em atmosfera padrão de ensaio.



As medidas após secagem em estufa foram determinadas quando a temperatura do corpo de prova atingiu $(20 \pm 2) ^\circ\text{C}$.

As medidas finais foram determinadas após condicionamento dos corpos de prova por 48 h em atmosfera padrão de ensaio.

Data de início do ensaio: 09.08.2017.

Data de término do ensaio: 14.08.2017.

3 RESULTADOS

As Tabelas 1 a 4 apresentam os resultados dos ensaios em grama sintética efetuados no material LTT 806/17.

O valor médio calculado (\bar{X}), acompanhado da incerteza de medição (U), está expresso da seguinte forma: $\bar{X} \pm U$.

A incerteza declarada (U) foi fundamentada no procedimento interno (IPT/CQuiM-LTT-PO-012), para o nível de confiança de aproximadamente 95%.

Os resultados do ensaio de inflamabilidade de revestimentos têxteis de piso com comprimido de metanamina, apresentados na Tabela 2 retratam somente as características de propagação da chama do material LTT 806/17, avaliadas sob condições de ensaio descritas no item 2.3 anterior, não fornecendo um meio de avaliar todo o risco potencial de incêndio deste material durante o uso.

Tabela 1 – Índice de infiltração de água

Corpo de prova	Índice de infiltração a $10 ^\circ\text{C}$ ^[1]		
	Valor individual (mm/h)	Média (mm/h)	Coefficiente de variação (%)
1	757,3	997,2 \pm 553,2	
2	1 197,3		
3	1 037,0		

^[1] Quanto maior o índice de infiltração, maior é a capacidade da água de permear através do material.

ESTE DOCUMENTO É EXCLUSIVAMENTE PARA APRESENTAÇÃO PELA EMPRESA
REPRODUÇÃO PROIBIDA
CNPJ 21.569.826/0001-30
MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO LESTE - MT
Nº 088/2005-05
14 SET 2021
Kaique de Menezes M.
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P. V. 0,00



Tabela 2 – Inflamabilidade de revestimentos têxteis de piso com comprimido de metenamina

Corpo de prova	Distância da área carbonizada ao gabarito de ferro (mm)	Avaliação (passa / não passa)
1	78	Passa
2	65	Passa
3	83	Passa
4	72	Passa
5	73	Passa
6	77	Passa
7	78	Passa
8	73	Passa
Característica do material quanto à inflamabilidade:		Não inflamável

Tabela 3 – Alteração dimensional após exposição ao calor – Medidas individuais

Corpos de prova	Direção ^[1]	Valores após secagem em estufa			Valores após condicionamento	
		Medidas iniciais (mm)	Medidas (mm)	Alteração	Medidas (mm)	Alteração dimensional ^[2] (%)
1	LS	250	248	-0,8	249	-0,4
	LI	252	250		251	
	TS	245	251	1,4	245	0
	TI	249	250		249	
2	LS	251	251	0	251	0
	LI	248	248		248	
	TS	250	250	0	250	0
	TI	252	252		252	
3	LS	249	249	-0,2	249	-0,2
	LI	251	250		250	
	TS	246	246	-0,2	246	-0,2
	TI	249	248		248	

^[1] **Legenda:** Longitudinal Inferior (LI); Longitudinal Superior (LS); Transversal Inferior (TI); Transversal Superior (TS)

^[2] Os valores positivos apresentados na Tabela acima indicam alongamento do material e os valores negativos indicam o encolhimento do material.



Tabela 4 – Alteração dimensional após exposição ao calor – Média da alteração dimensional

Condição de ensaio	Direção	Alteração dimensional	
		Média ¹⁾ (%)	Desvio padrão (%)
Após secagem em estufa	Longitudinal	-0,3 ± 1,0	0,41
	Transversal	0,4 ± 2,2	0,88
Após condicionamento final	Longitudinal	-0,2 ± 0,5	0,20
	Transversal	0,0 ± 0,0	0,00

¹⁾ Os valores positivos apresentados na Tabela acima indicam alongamento do material e os valores negativos indicam o encolhimento do material.

4 EQUIPE TÉCNICA

Fernando Soares de Lima – IPT
Gabriele Paula de Oliveira- IPT
Gislene de Freitas Macione – FIPT
Jurandir Rodrigues – IPT

Este Relatório só poderá ser reproduzido por inteiro e com a aprovação escrita do Cliente.

São Paulo, 18 de agosto de 2017.

Centro de Química e Manufaturados - CQuiM
Laboratório de Tecnologia Têxtil

Centro de Química e Manufaturados - CQuiM
Laboratório de Tecnologia Têxtil

Bel. Têxtil e Moda Gabriele Paula de Oliveira
Supervisora do Ensaio
RE nº 8819

Quim. MSc. Fernando Soares de Lima
Chefe do Laboratório
CRQ nº 04161449 - RE nº 8833



RAZÃO SOCIAL: NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 21.569.426/0001-30

REPRESENTANTE LEGAL: FAUZI JABER NETO – SÓCIO ADMINISTRADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

ANEXO IV

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **21.569.426/0001-30**, sediada na **Rua I, nº 441**, Bairro **Vila Santa Helena**, cidade **Goiânia/GO**, neste ato representada pelo Sr. **FAUZI JABER NETO** portador do RG **5206028 SSP GO** e inscrito no CPF sob o número **027.352.861-00**, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – **Pregão Eletrônico nº031/2022**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

GOIÂNIA, 11 DE MAIO DE 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
FAUZI JABER NETO
A conformidade com a estrutura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
A conformidade com a estrutura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Fauzi Jaber Neto
Sócio Administrador
RG: 5206028 SSP GO
CPF: 027.352.861-00

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20484589-3	21.569.426/0001-30	25/11/2019	15/12/2014

ENDEREÇO RUA I

 NÚMERO 441 COMPLEMENTO QUADRA21 LOTE 01 ANEXO 02 BAIRRO VI SANTA HELENA

 MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

4299501 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E DE AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS 3329501 SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 3329599 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL, COMERCIAL 4322302 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4329104 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.29199 OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES 4399103 OBRAS DE ALVENARIA 4330405 APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4618499 PRESTACAO DE SERVICOS DE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS, ARTIGOS DE ESCRITORIO, PAPELARIA, FIOS E FIBRAS TEXTIL BENEFICIADAS, BRINQUEDOS, CARPETES, PAPEL DE PAREDE, BICICLETA, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS 4623106 COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 4642701 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 4649404 COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649405 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS 4662100 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS 4665600 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS 4669901 COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS 4669999 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS 4671100 COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS 4672900 COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4673700 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4674500 COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO 4679601 COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES 4679699, 4679603, 4679604, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CIMENTO, AREIA, BRITA, TIJOLOS 4683400 COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4692300 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS VARIADAS, PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS 4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742300 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744002 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744004, 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4759899 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4761003 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763602 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4759801 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS 6201502 WEB DESIGN 7119799 ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA 7319-0/04 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 7410202 DESIGN DE INTERIORES 7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR 8130300 ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8230001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 9319101 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9319199 ATIVIDADES ESPORTIVAS 9311500 GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES 7721700 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS.6810202 ADMINISTRACAO E LOCACAO DE BENS IMOVEIS PROPRIOS.

 CAPITAL R\$ 10,000,000.00

DEZ MILHÕES DE REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 4,000,000.00

QUATRO MILHÕES DE REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
FAUZI JABER NETO 027.352.861-00	3.334.000.00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
GABRIEL PEDROZA JABER 707.748.261-85	3.333.000.00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
LUIZA RODRIGUES MOURA 047.333.611-14	3.333.000.00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
FAUZI JABER NETO	027.352.861-00	XXXXXXXXXXXXXX
GABRIEL PEDROZA JABER	707.748.261-85	XXXXXXXXXXXXXX

000193

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20484589-3	21.569.426/0001-30

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
LUIZA RODRIGUES MOURA	047.333.611-14	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 31/10/2022	NÚMERO 20221877851
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS XXXXXXXXXXXXXX

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 90078664104
Date: 2023.01.04 17:02:12 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 239998929

Chave de segurança: VoM8Z

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>


Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida

cristiane aparecida da silva, 04230113161

Goiânia, 4 de January de 2023

RAZÃO SOCIAL: NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 21.569.426/0001-30

REPRESENTANTE LEGAL: FAUZI JABER NETO – SÓCIO ADMINISTRADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

ANEXO III

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº **21.569.426/0001-30**, sediada na **Rua I, nº 441**, bairro, **Vila Santa Helena**, CEP **74555-050**, Município **Goiânia/GO**, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico Nº 031/2022 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ASSINADO DIGITALMENTE
FAUZI JABER NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GOIÂNIA, 11 DE MAIO DE 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Fauzi Jaber Neto
Sócio Administrador
RG: 5206028 SSP GO
CPF: 027.352.861-00

DECLARAÇÃO ÚNICA

000195

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 353

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

000196

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Goiânia-GO, 09 de Maio de 2022

NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 21.569.426/0001-30

09/05/2022 15:36:23

Assinatura Digital: 83CCBD7C7D87195765952D0EF63087EC

Nome do Responsável para contato: FAUZI JABER NETO

Rubrica

ASSINADO DIGITALMENTE
FAUZI JABER NETO

A informação sobre como a assinatura digital foi verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital/>

 SERPRO

RAZÃO SOCIAL: NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 21.569.426/0001-30

REPRESENTANTE LEGAL: FAUZI JABER NETO – SÓCIO ADMINISTRADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

ANEXO II

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação

PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia: NYOM GRASS

Razão Social: NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.569.426/0001-30 OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()

Endereço: Rua I, nº 441, qd.21, lt.02, anexo 01.

Bairro: Vila Santa Helena Município: Goiânia

Estado: GOIÁS CEP: 74555-050

Fone/Fax: (62) 3922-1044. E-MAIL: nyomgrass@gmail.com

Conta Corrente nº 13001783-4 Agência nº. 0928 Banco SANTANDER

Nome completo do responsável legal da empresa: FAUZI JABER NETO

CPF: 027.352.861-00 RG: 5206028 SSP GO CEL/TELEFONE: (62) 98315-1900

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Unit	Total
1	53536-BORRACHA PARA GRAMA SINTETICA GRANULADO: GRANULOMETRIA 40/45 OU 50/60, COMPLEMENTANDO-SE A ALTURA DOS FIOS EXPOSTOS COM GRÂNULOS DE BORRACHA (8 KG/M2) SBR PRETA MALHA 10 (0,70 A 2,00MM). (MARCA/FABRICANTE: UTEP)	11.000	Kg	R\$ 3,85	R\$ 42.350,00
2	53535-BORRACHA PARA GRAMA SINTETICA GRANULADO MISTO: GRANULADO MISTO DE ORGÂNICO COM ADIÇÃO DE TERMOPOLÍMEROS VERDES, COPOLÍMEROS VERDES E POLÍMEROS EM SBR PIGMENTADOS NA COR VERDE	M	M2	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00

	COM GRANULOMETRIAS DE 0.06 ATÉ 3.7 MM. LIVRES DE AGENTES VOLÁTEIS E PIGMENTOS LIVRES DE METAIS PESADOS. (MARCA/FABRICANTE: SOFTINILL/PIETTA)				
3	53495-GRAMA SINTÉTICA 20 MM DE USO EXTERNO PARA ÁREA RECREATIVA E PAISAGISMO COM INSTALAÇÃO INCLUSA: GRAMA SINTÉTICA 20MM DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA EM ÁREAS RECREATIVAS E DE PAISAGISMO, ALTURA 20 MM, MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, 13.000 DTEX, LARGURA DO ROLO 3 M, COMPRIMENTO DO ROLO 10M, NAS CORES: 3 TONS (VERDE + VERDE OLIVA + MARROM) (MARCA/FABRICANTE: INNOVAGRASS/ERBUS-SPORTLINK)	2.000	M2	R\$ 145,00	R\$ 290.000,00
4	53494-GRAMA SINTÉTICA DE USO EXTERNO PARA CAMPO DE FUTEBOL 30 MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA: GRAMA SINTÉTICA 30MM DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA EM ÁREAS RECREATIVAS E DE PAISAGISMO, MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, ALTURA DO FIO 30 MM, 13.000 DTEX, NAS CORES: 3 TONS (VERDE + VERDE OLIVA + MARROM), LARGURA DO ROLO 3 M, COMPRIMENTO DO ROLO 10 M. (MARCA/FABRICANTE: INNOVAGRASS/ERBUS-SPORTLINK)	4.408	M2	R\$ 155,00	R\$ 683.240,00
5	53493-GRAMA SINTÉTICA DE USO EXTERNO PARA CAMPO DE FUTEBOL 50 MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA: ALTURA FIOS: MÍNIMO DE 50 MM, TIPO DOS FIOS: MONOFILAMENTO + FIBRILADO POLIETILENO, NAS CORES: VERDE COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS,	4.408	M2	R\$ 180,00	R\$ 793.440,00

	<p>TÍTULOS DOS FIOS: MÍNIMO DE 8800 + 8800 (DTEX), NÚMERO DE PONTOS POR METRO LINEAR: LONGITUDINAL DE 110 E TRANSVERSAL DE 63, ESCARTAMENTO DE TECIMENTO: MÁXIMO DE 18 MM, BASE DE GRAMA SINTÉTICA: TELA DUPLA (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) COM LÁTEX ENRIQUECIDO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE OS FIOS COM AREIA SECA (25 MM DE ESPESSURA) E GRÂNULOS DE BORRACHA (15MM DE ESPESSURA) - SBR - PRETA MALHA 10 (0,70 A 2,00MM). A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA DE 50 X 50CM DO GRAMADO SINTÉTICO PARA APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. (MARCA/FABRICANTE: EVOLUTION/ERBUS-SPORTLINK)</p>				
6	<p>53496-GRAMADO SINTETICO PARA PRATICA DE TENIS 20 MM COR VERDE OU AZUL:</p> <p>GRAMA SINTÉTICA NA COR AZUL OU VERDE PARA PRÁTICA DE TÊNIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 20MM, FIOS FIBRILADO DE POLIETILENO, TÍTULO DE NO MÍNIMO 8.000 DTEX, DENSIDADE MÍNIMA DE TECIMENTO DE 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTAMENTO DE TECIMENTO DE NO MÁXIMO 11 MM, BASE EM TELA DUPLA RECOBERTA DE LÁTEX ENRIQUECIDO DE ALTA DENSIDADE. NA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA A SIMETRIA ENTRE CARREIRAS, UTILIZANDO O MENOR NÚMERO DE JUNÇÕES FORMANDO UM ASPECTO HOMOGÊNEO E A UNIÃO DOS ROLOS DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ SER FEITA COM FITA REFORÇADA DE 30CM DE LARGURA E ADESIVO ESPECIAL DE POLIURETANO E À PROVA DE ÁGUA. AS LINHAS</p>	1.296	M2	R\$ 169,00	R\$ 219.024,00





	DEMARCATÓRIAS DE COR BRANCA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM O MESMO MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES DA GRAMA SINTÉTICA INSTALADO NA QUADRA. O TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ POSSUIR FUROS DISTRIBUÍDOS DE MODO A GARANTIR UMA PERMEABILIDADE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 400 MM/H. DEVERÁ SER REALIZADO O PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE FIOS COM LASTRO DE AREIA BRANCA FINA E SECA (25 KG/M2). (MARCA/FABRICANTE: TENNISGRASS/ERBUS-SPORTLINK)				
	Valor Total Geral:				R\$ 2.053.054,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.053.054,00 (Dois milhões, cinquenta e três mil e cinquenta e quatro reais).

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Local de entrega: no Almoarifado Central desta Prefeitura, situado à Rua José Donin, nº 326, bairro Castelândia, entre segunda e sexta-feira no período das 08h:00min às 11h:00min e 13h:30min as 16h:00min, ou conforme opção da Secretaria a ser informada no momento da entrega da solicitação.

Prazo de entrega: **10 (dez) dias úteis, a partir da autorização de fornecimento.**

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº **13001783-4**, Agência nº **0928** do Banco **SANTANDER**.

GOIÂNIA, 11 DE MAIO DE 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
FAUZI JABER NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Fauzi Jaber Neto
Sócio Administrador
RG: 5206028 SSP GO
CPF: 027.352.861-00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2023 - PE 000203

Processo Administrativo: 14/2023
Processo de Licitação: 13/2023
Data do Processo: 13/02/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado pelo Município de Primavera do Leste-MT, tendo por objeto o registro de preços, objetivando aquisições de gramas sintéticas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste/ MT., especificamente para esta Adesão, aquisição de gramas sintéticas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 6/2023 (Seqüência: 1)

Ao(s) 13 de Fevereiro de 2023, às 15:40 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 10, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 13/2023, Licitação nº. 6/2023 - PE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- HABILITAÇÃO: Os documentos previstos em Lei e no Edital de regência foram apresentados de forma regular. As certidões de regularidade fiscal estão em plena vigência. Por consequência, declara-se HABILITADA no presente processo de adesão a empresa NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.569.426/0001-30, detentora da Ata de Registro de Preços. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Campos de Júlio, 13 de Fevereiro de 2023

COMISSÃO:

Marcelo José Batista dos Santos Lino - - Pregoeiro(a)
Thais Silva Maciel - - Equipe de Apoio
Márcia Soares de Freitas - - Equipe de Apoio
Douglas Francisco Both - - Equipe de Apoio
Elisama Schneider Moura - - Equipe de Apoio
Jéssica Amann Froehlich - - Equipe de Apoio

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2023 - PE

Processo Administrativo: 14/2023
Processo de Licitação: 13/2023
Data do Processo: 13/02/2023

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado pelo Município de Primavera do Leste-MT, tendo por objeto o registro de preços, objetivando aquisições de gramas sintéticas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste/ MT., especificamente para esta Adesão, aquisição de gramas sintéticas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 6/2023 (Sequência: 1)

Ao(s) 13 de Fevereiro de 2023, às 15:40 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 10, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 13/2023, Licitação nº 6/2023 - PE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O presente processo trata de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado pelo Município de Primavera do Leste-MT, tendo por objeto o registro de preços, objetivando aquisições de gramas sintéticas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste/ MT., especificamente para esta Adesão, aquisição de gramas sintéticas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT. Conforme Termo de Referência, a aquisição de gramas sintéticas, visa a aplicação das mesmas nas áreas escolares que possuam playgrounds, com o intuito de prevenir lesões aos estudantes. A escolha do material sintético dá-se devido a durabilidade, considerando que as plantações naturais ao sofrerem atritos dos brinquedos e calçados acabam sendo desgastadas, necessitando serem trocadas com muito mais frequência. O processo de adesão e sua vantajosidade foram devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pela servidora a Jéssica Amann Froehlich, Técnica Administrativa, conforme documentos acostados ao presente processo de adesão. A detentora da Ata de Registro Preços é a empresa NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.569.426/0001-30, e os preços a serem pagos (registrados na Ata original) são os constantes do relatório abaixo. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata.

Participante: 6804 - NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GRAMA SINTETICA 20 MM DE USO EXTERNO PARA AREA RECREATIVA E PAISAGISMO COM INSTALACAO INCLUSA: GRAMA SINTÉTICA 20MM DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA EM ÁREAS RECREATIVAS E DE PAISAGISMO, ALTURA 20 MM, MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, 13.000 DTEX, LARGURA DO ROLO 3 M, COMPRIMENTO DO ROLO 10M, NAS CORES: 3 TONS (VERDE + VERDE OLIVA + MARRON)	M²	250,00		0,0000	144,99	36.247,50

Total do Participante -----> 36.247,50

Total Geral -----> 36.247,50

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2023 - PE

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 14/2023
Processo de Licitação: 13/2023
Data do Processo: 13/02/2023

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Campos de Júlio, 13 de Fevereiro de 2023

COMISSÃO:

Marcelo José Batista dos Santos Lino	- - Pregoeiro(a)
Thais Silva Maciel	- - Equipe de Apoio
Márcia Soares de Freitas	- - Equipe de Apoio
Douglas Francisco Both	- - Equipe de Apoio
Elisama Schneider Moura	- - Equipe de Apoio
Jéssica Amann Froehlich	- - Equipe de Apoio

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 6/2023 - PE

Processo Administrativo: 14/2023
Processo de Licitação: 13/2023
Data do Processo: 13/02/2023

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 6/2023 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado pelo Município de Primavera do Leste-MT, tendo por objeto o registro de preços, objetivando aquisições de gramas sintéticas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste/ MT., especificamente para esta Adesão, aquisição de gramas sintéticas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT.

RECURSOS: Não houve recursos nem a intenção de interpô-los. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata.

Campos de Júlio, 13 de Fevereiro de 2023

COMISSÃO:

Marcelo José Batista dos Santos Lino	- - Pregoeiro(a)
Thais Silva Maciel	- - Equipe de Apoio
Márcia Soares de Freitas	- - Equipe de Apoio
Douglas Francisco Both	- - Equipe de Apoio
Elisama Schneider Moura	- - Equipe de Apoio
Jéssica Amann Froehlich	- - Equipe de Apoio

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000207

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	14/2023
Processo de Licitação:	13/2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação:	6/2023-PE
Data do Processo:	13/02/2023
Data da Abertura das Propostas:	13/02/2023
Hora da Abertura das Propostas:	15:40 horas

Texto do Parecer Jurídico:

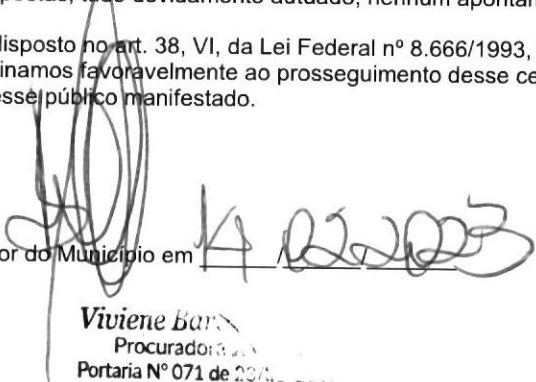
PARECER JURÍDICO

"LICITAÇÃO. Procedimento. Trâmite de acordo com a legalidade. Possibilidade de adjudicação e homologação."

Chega ao nosso conhecimento, para avaliação e parecer, o processo administrativo supra mencionado. Em análise ao procedimento adotado pelo Pregoeiro e a equipe de apoio, os documentos de habilitação juntados pelos proponentes e suas respectivas propostas, tudo devidamente autuado, nenhum apontamento a ser feito, estando tudo de acordo com os ditames da lei.

Diante disto e em cumprimento ao disposto no art. 38, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, opinamos favoravelmente ao prosseguimento desse certame, de acordo com o que preconiza a lei de licitações, haja vista o interesse público manifestado.

Analisado pelo Procurador do Município em


Viviane Barão
Procuradora
Portaria Nº 071 de 20/11/2023
Matrícula 1413

Campos de Júlio,/...../.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 6/2023 - PE

000208

Processo Administrativo: 14/2023
Processo de Licitação: 13/2023
Data do Processo: 13/02/2023

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2023
b) Licitação Nr.: 6/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 15/02/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado pelo Município de Primavera do Leste-MT, tendo por objeto o registro de preços, objetivando aquisições de gramas sintéticas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste/ MT., especificamente para esta Adesão, aquisição de gramas sintéticas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME (6804)

1 GRAMA SINTETICA 20 MM DE USO EXTERNO PARA AREA RECREATIVA E PAISAGISMO COM INSTALACAO INCLUSA: GRAMA SINTÉTICA 20MM DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA EM ÁREAS RECREATIVAS E DE PAISAGISMO, ALTURA 20 MM, MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, 13.000 DTEX, LARGURA DO ROLO 3 M, COMPRIMENTO DO ROLO 10M, NAS CORES: 3 TONS (VERDE + VERDE OLIVA + MARROM)	M²	250,00	0,0000	144,99	36.247,50
---	----	--------	--------	--------	-----------

Total do Fornecedor: 36.247,50

Total Geral: 36.247,50

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIA
NI:462055780

34

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI 46205578034
ND, CN=IR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SALTI/Março de 2023
28135091000165, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI 46205578034
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Licitação:
Data: 2023.02.16 08:15:13-04'00"
Formato PDF: Reader Versão: 12.1.0

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 6/2023 - PE

000209

Processo Administrativo: 14/2023
Processo de Licitação: 13/2023
Data do Processo: 13/02/2023

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.079.3.3.90.30.00.00.00.00 (493), 2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (497)

Assinado digitalmente por IRINEU
MARCOS
IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI
1:46205578034

PARMEGGIANI:46205578034
NO: 5=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
28108081000165, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.16 08:15:27-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 6/2023 - PE

000210

Processo Administrativo: 14/2023
Processo de Licitação: 13/2023
Data do Processo: 13/02/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2023
b) Licitação Nr.: 6/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 15/02/2023
e) Objeto da Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado pelo Município de Primavera do Leste-MT, tendo por objeto o registro de preços, objetivando aquisições de gramas sintéticas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste/ MT., especificamente para esta Adesão, aquisição de gramas sintéticas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME (6804)

1	GRAMA SINTETICA 20 MM DE USO EXTERNO PARA AREA RECREATIVA E PAISAGISMO COM INSTALACAO INCLUSA: GRAMA SINTÉTICA 20MM DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA EM ÁREAS RECREATIVAS E DE PAISAGISMO, ALTURA 20 MM, MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, 13.000 DTEX, LARGURA DO ROLO 3 M, COMPRIMENTO DO ROLO 10M, NAS CORES: 3 TONS (VERDE + VERDE OLIVA + MARROM)	M²	250,00	0,0000	144,99	36.247,50
---	---	----	--------	--------	--------	-----------

Total do Fornecedor: 36.247,50

Total Geral: 36.247,50

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIA
NI:46205578

034

Assinado digitalmente por IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI 46205578034
ID: C=BR, O=MIC-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multiple v5, OU=
29100091000165, OU=Presencial, OU
=Certificado PF A3, CN=IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI 46205578034
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.02.16 08:16:06-0400
Font: PDF Reader, Versão: 12.1.0

Campos de Júlio, 15 de Fevereiro de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo Adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado pelo Município de Primavera do Leste-MT, tendo por objeto o registro de preços, objetivando aquisições de gramas sintéticas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste/ MT., especificamente para esta Adesão, aquisição de gramas sintéticas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT., tendo como detentora dos preços registrados a empresa NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 21.569.426/0001-30, com valor global de R\$ 36.247,50 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de fevereiro de 2023.


Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro
Portaria nº 237/2017

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 2.170,76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 14/02/2023 A 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e CRISTIANE ALVES DA SILVA /CONTRATADA.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 007/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 007/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Óleo Diesel S10), para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos.”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 07/03/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 15 de fevereiro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

LEI Nº 1.621, DE 158 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI Nº 1.621, DE 158 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vi-

gente, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(8) 3.3.90.14.00.00.2.001.01.0500 Diárias - Civil R\$ 40.000,00

(10) 3.3.90.33.00.00.2.001.0500 Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 30.000,00

Total suplementação R\$ 70.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(3) 4.4.90.51.00.00.1.032.01.0500 Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Total anulação R\$ 70.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo Adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado pelo Município de Primavera do Leste-MT, tendo por objeto o registro de preços, objetivando aquisições de gramas sintéticas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste/MT., especificamente para esta Adesão, aquisição de gramas sintéticas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT., tendo como detentora dos preços registrados a empresa NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 21.569.426/0001-30, com valor global de R\$ 36.247,50 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de fevereiro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, objetivando **credenciar empresas especializadas em confecção de próteses dentárias**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 348.557-9/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Fevereiro de 2023	Não	16/02/2023 - 15:14:31

Enviado por
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo
[1118546PL202302_02161514.ZIP \(23.32 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **6** [Conteúdo](#) **1**

Descricao	Número
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO(CARONA) OU PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES ELETRÔNICOS DE OUTROS ÓRGÃOS	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO <small>Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos</small>	0000000006/2023